

A seguir, estão descritos os principais fatores de risco considerados relevantes, na data deste Formulário de Referência, e que a Companhia acredita que possam influenciar a decisão de investidores em adquirir valores mobiliários emitidos por ela. Caso esses riscos venham a se materializar, os negócios, a situação financeira, patrimonial, reputacional, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e o preço dos valores mobiliários emitidos pela Companhia podem ser adversamente afetados.

Os riscos podem materializar-se de forma individual ou cumulativamente e a ordem na qual os riscos são apresentados abaixo não possui relação com a probabilidade relativa de ocorrência de nenhum dos riscos descritos nesse Formulário de Referência. Não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento referente a qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados a seguir e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia.

Os riscos descritos a seguir são, na data deste Formulário de Referência, aqueles que a Companhia conhece e que acredita que podem afetá-la adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos pela Companhia atualmente, ou que a Companhia não considera relevantes na data deste Formulário de Referência, também podem vir a afetá-la adversamente.

(a) emissor;

Falhas em nossos controles de segurança cibernética ou divulgação não autorizada de informações, bem como o não cumprimento das leis existentes de privacidade e segurança de dados podem afetar adversamente nossos negócios e reputação, incluindo o risco de interrupção no fornecimento de energia e suspensão das operações.

Coletamos, armazenamos, processamos e usamos várias informações confidenciais relacionadas aos nossos negócios e operações. Em nosso curso normal de negócios, também coletamos e armazenamos dados pessoais de nossos clientes em nossos data centers localizados em nossas próprias instalações. Sofremos ataques cibernéticos no passado, levando à indisponibilidade temporária de parte de nossos sistemas. Não obstante nossos controles de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia de operação e infraestrutura, estamos vulneráveis a falhas, sejam técnicas, causadas por negligência, eventuais acidentes ou ataques cibernéticos. Essas falhas podem resultar em divulgação ou roubo de informações confidenciais, perda de integridade de dados, apropriação indevida de fundos e interrupções em nossas operações.

Em julho de 2022, entrou em vigor a Resolução Normativa ANEEL 964/2021, regulamentando regras de segurança cibernética para o setor de energia. Os riscos de segurança cibernética incluem o risco de interrupção no fornecimento de energia e a inviabilidade das operações técnicas necessárias. Apesar de nossos esforços, as medidas adotadas por nós para prevenir e reparar riscos de segurança cibernética e para cumprir a regulamentação descrita podem não ser suficientes ou eficazes e podemos estar sujeitos à interrupção do serviço, perda de clientes ou indisponibilidade temporária de serviços ou sistemas essenciais. Adicionalmente, em caso de descumprimento de resoluções da ANEEL, a Companhia está sujeita a aplicação de penalidade de até 0,5% da Receita operacional Líquida dos últimos 12 meses.

Estamos sujeitos às leis e regulamentações brasileiras relativas à proteção de dados e privacidade de dados, em particular à Lei Federal Brasileira nº 13.709/2018 ("Lei Brasileira de Proteção de Dados", ou "LGPD"), que estabelece o marco legal para o tratamento de dados pessoais e as penalidades administrativas aplicáveis em caso de descumprimento da LGPD. Violações desta lei e regulamentações relacionadas, incluindo vazamento de dados pessoais, podem resultar em ações judiciais individuais ou coletivas contra a Companhia, imposição de multas de até R\$ 50 milhões, limitadas a 2% do faturamento do grupo da Companhia no Brasil por infração, entre outras penalidades civis, administrativas e criminais, além de danos à nossa reputação, o que poderia ter um efeito adverso sobre nós e nossos negócios e resultados operacionais.

Em fevereiro de 2023, entrou em vigor a Resolução CD/ANPD nº 4, que regulamentou a aplicação de penalidades administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por descumprimento da LGPD. Após a aprovação dessa resolução, a ANPD passou a aplicar multas e outras penalidades administrativas às empresas que descumprirem o disposto na LGPD.

Interrupções nas operações ou deterioração na qualidade de nossos serviços podem ter um efeito adverso em nossos negócios, situação financeira, reputacional e resultados operacionais.

Operamos complexos sistemas e redes de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, que envolvem diversos riscos, como contratempos operacionais e interrupções inesperadas, causados por acidentes, quebras ou falhas de equipamentos ou processos, desempenho abaixo dos níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos, ou desastres e incidentes (como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos de terra, sabotagem, vandalismo e eventos semelhantes). Nossas coberturas securitárias podem ser insuficientes para cobrir os custos e perdas que podemos incorrer como resultado de danos aos nossos ativos, sejam resultado da necessidade de manutenção ou substituição de tais ativos, sejam em razão de interrupções ou deterioração da qualidade do serviço prestado causadas por tais danos em nossos ativos.

As receitas que nossas controladas geram com a implantação, operação e manutenção de suas instalações estão relacionadas à disponibilidade de equipamentos e ativos e à qualidade dos serviços (continuidade e atendimento de acordo com os níveis exigidos pela regulamentação). Nos termos de nossos contratos de concessão, a Companhia e suas controladas estão sujeitas a: (i) redução da receita da distribuidora em decorrência da redução da alocação da chamada "Parcela B" na fórmula de cálculo da receita; (ii) redução da Receita Anual Permitida (RAP) para as transmissoras; (iii) efeitos do Fator de Disponibilidade (FD) e os níveis de garantia física dos parques geradores; e (iv) aplicação de penalidades e pagamento de valores indenizatórios, de acordo com a abrangência, gravidade e duração da indisponibilidade dos serviços e equipamentos. De acordo com a legislação brasileira, somos estritamente responsáveis por danos diretos e indiretos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade, como interrupções repentinas resultantes dos sistemas de geração, transmissão ou distribuição. Portanto, interrupções ou paradas em nossas instalações de geração, transmissão e distribuição, ou em subestações ou redes, podem ter um efeito material adverso em nossos negócios, situação financeira, reputacional e resultados operacionais.

Somos amplamente dependentes da economia do Estado do Paraná.

O mercado de distribuição da maior parte de nossas vendas de energia elétrica é o Estado do Paraná. Nosso negócio depende e deve continuar dependendo, em grande medida, das condições econômicas do Estado do Paraná.

Um aumento nos preços da energia elétrica, combinado com o fraco desempenho econômico no Estado do Paraná, pode afetar a capacidade de alguns de nossos clientes de distribuição de pagar os valores que nos são devidos. Em 31 de dezembro de 2024, nossos recebíveis vencidos em nossa área de concessão de distribuição com clientes finais eram de R\$ 630,0 milhões no agregado e nossa provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionados a esses recebíveis era de R\$ 76,1 milhões.

Além disso, no caso de uma recessão econômica combinada com altos preços de energia, o número de nossos clientes de distribuição conectados ilegalmente à nossa rede de distribuição pode aumentar, o que reduziria nossa receita de fornecimento de energia elétrica. A energia que perdemos devido a conexões ilegais é considerada uma perda comercial (não técnica), e podemos incorrer em penalidades regulatórias se nossas perdas comerciais excederem determinados limites regulatórios estabelecidos calculados pela ANEEL. Caso a ANEEL determine que não fomos eficientes na fiscalização e controle das perdas não técnicas na rede de distribuição, a agência poderá limitar o repasse dessas perdas aos clientes finais.

Propostas legislativas em discussão no Congresso, como o PL 5325/2019, podem alterar as penalidades aplicáveis às concessionárias e limitar a uma determinada cota a inclusão e cobrança de perdas não técnicas na conta de luz de clientes finais. Nesse cenário, as concessionárias não poderão mais cobrar dos clientes finais parte dos prejuízos considerados não técnicos (como ligações clandestinas, erros de medição, entre outros). A aprovação dos referidos projetos de lei poderá afetar adversamente nossos resultados financeiros.

Estamos envolvidos em várias ações judiciais que podem ter um efeito material adverso sobre nossos negócios, resultados operacionais, situação financeira e reputacional, se o resultado for desfavorável para nós.

Somos réus em diversos processos judiciais, principalmente relacionados a demandas cíveis, administrativas, trabalhistas, ambientais e tributárias. O resultado desses processos é incerto, de modo que, caso sejam proferidas decisões desfavoráveis aos nossos interesses, podemos ser obrigados a cumprir determinadas obrigações que podem afetar materialmente nossos resultados operacionais. Em 31 de dezembro de 2024, nossas provisões para contingências com risco de perda classificado como provável (nas quais há mais de 50% de chance de perda) e razoavelmente estimadas eram de R\$ 956,7 milhões. Decisões desfavoráveis contra nós, particularmente em casos envolvendo grandes quantias ou que afetem nossa capacidade de conduzir negócios conforme planejado, podem causar um efeito adverso em nossos resultados, bem como em nossos negócios, reputação, posição financeira e valor de mercado de nossas ações.

Não há garantia de que seremos capazes de manter ou renovar todas as licenças, alvarás, concessões, registros, outorgas e autorizações, inclusive ambientais, necessárias para nossas operações atuais, ou obter licenças necessárias à implementação e operação de novos projetos.

Nossos negócios dependem da manutenção, renovação e obtenção das licenças, alvarás, concessões, registros, outorgas e autorizações relativas aos projetos em funcionamento e em construção, incluindo suas autorizações junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), bem como aquelas que tratam da regularidade das áreas construídas que hoje compõem suas instalações, e, ainda, as que autorizam o exercício de suas atividades. A falta de quaisquer licenças, autorizações, registros, outorgas ou permissões necessárias, imposição de condicionantes demasiadamente onerosas a elas ou expiração sem renovação pode afetar material e adversamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e reputação, e nos expor a penalidades sob os regulamentos aplicáveis.

Atrasos na emissão de licenças, permissões e concessões por órgãos governamentais ou outras autoridades também podem resultar em atrasos nos cronogramas de implementação de projetos e aumentar os custos operacionais e do projeto, o que pode afetar adversamente nossos resultados operacionais e financeiros. Se não formos capazes de concluir um projeto ou se um projeto for atrasado, nosso retorno financeiro esperado do projeto pode ser reduzido, levando a perdas. Adicionalmente, decisões tomadas por autoridades governamentais em relação à rede de energia elétrica, regulamentações ambientais e outros aspectos da geração de energia elétrica podem impactar negativamente a operação e a rentabilidade de nossos sistemas de geração. Se qualquer um desses fatores ocorrer, poderemos sofrer efeitos adversos materiais em nossa condição financeira, resultados operacionais e reputação.

Falhas em barragens sob nossa responsabilidade podem causar sérios danos às comunidades afetadas, à nossa reputação e aos nossos resultados.

As barragens são infraestruturas importantes para o nosso negócio e são componentes fundamentais de nossas Usinas Hidrelétricas para fins de diqueamento e armazenamento de água, respondendo pela maior parte de nossa capacidade de geração de energia. No entanto, em qualquer barragem, há um risco intrínseco de rupturas causadas por diferentes fatores internos e externos. Portanto, estamos sujeitos ao risco de rompimento de uma barragem, que pode ter repercussões muito maiores do que a perda da capacidade de geração de energia hidrelétrica e a responsabilização ambiental, a depender do caso, nas esferas administrativa, civil e penal.

O rompimento de uma barragem pode resultar em danos econômicos, sociais, regulatórios e ambientais e afetar de forma adversa vidas humanas nas comunidades a jusante das barragens, o que pode ter um efeito material adverso em nossa reputação, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

O não cumprimento das diretrizes ESG pode afetar adversamente nossas operações, resultados e reputação.

Nossas práticas de ESG estão em desenvolvimento contínuo. Isso inclui assumir compromissos para alcançar padrões ou prazos específicos para melhores práticas sociais, de governança e de sustentabilidade, bem como incorporar a sustentabilidade em nossas operações de negócios. O não cumprimento das diretrizes ou compromissos corporativos de ESG, incluindo nosso Relatório Integrado, pode resultar em perdas financeiras e operacionais, bem como danos à reputação. Estamos concluindo a alienação da UTE Figueira, atualmente na fase de cumprimento das condições precedentes para o fechamento da transação.

Podemos adquirir outras empresas do setor elétrico ou novas concessões de energia, o que pode aumentar nossa alavancagem financeira e impactar negativamente nosso desempenho geral, e a integração desses novos negócios pode não gerar os ganhos de eficiência e economias de escala esperados, potencialmente prejudicando nosso desempenho operacional e financeiro.

Prospectamos constantemente negócios relacionados ao nosso objeto social e alinhados ao nosso plano estratégico.

Para expandir nossos negócios, podemos participar de leilões para a construção e operação de novos projetos de geração e transmissão de energia, bem como investir em outras empresas do setor de energia, como já fizemos no passado. Essas aquisições podem aumentar nossa alavancagem financeira ou reduzir nossos lucros, na medida em que seja necessário investimentos e/ou financiamentos para viabilizar a implementação dos projetos. Adicionalmente, a integração dos novos negócios pode não resultar na sinergia esperada em termos de ganhos de eficiência e economias de escala para nossas operações, inclusive em decorrência do não acompanhamento do plano estratégico inicial ou de mudanças nas condições de mercado, o que pode afetar adversamente nosso desempenho operacional e financeiro.

Também podemos ser responsabilizados por contingências relacionadas a tais ativos e negócios, incluindo potenciais contingências que não são conhecidas por nós no momento da aquisição e que podem ser identificadas no futuro. Quaisquer contingências decorrentes do desenvolvimento e implementação desses ativos antes de sua incorporação ao patrimônio da Companhia poderão se tornar nossa responsabilidade como sucessora se a empresa vendedora não assumir contratualmente os passivos ou, mesmo o fazendo, não cumprir ou se mostrar incapaz de cumprir suas obrigações. Se tais contingências se materializarem, poderemos incorrer em custos e despesas significativos, o que poderá ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, reputação e resultados.

Disputas trabalhistas podem atrapalhar nossas operações de tempos em tempos.

Nossos colaboradores são representados por sindicatos. Discordâncias em relação a questões relacionadas a desinvestimentos, mudanças em nossa estratégia de negócios, programa de demissão voluntária ("PDV") e reduções no quadro de profissionais podem levar a reações dos funcionários. Greves, paralisações de trabalho ou outras formas de protestos em nossos estabelecimentos ou nos estabelecimentos de qualquer um de nossos principais fornecedores ou contratados podem prejudicar nossa capacidade de concluir projetos relevantes no prazo, impactando negativamente nossos resultados operacionais e afetando nossa capacidade de atingir objetivos estratégicos de longo prazo.

Também podemos vir a ser responsabilizados por quaisquer obrigações trabalhistas ou previdenciárias impostas judicialmente a funcionários de nossos prestadores de serviços terceirizados, incluindo o reconhecimento de vínculo empregatício com a Companhia, o que pode resultar em contingências e pagamentos de indenizações, impactando significativa e negativamente nossos negócios.

Somos estritamente responsáveis por quaisquer danos resultantes do fornecimento inadequado de serviços de eletricidade e nossas apólices de seguro podem não cobrir totalmente tais danos.

Somos estritamente responsáveis, nos termos da legislação brasileira, por danos resultantes da prestação inadequada de serviços de distribuição de energia elétrica. Adicionalmente, nossas concessionárias de distribuição, transmissão e geração poderão ser responsabilizadas por danos causados a terceiros em decorrência de interrupções ou perturbações oriundas dos sistemas brasileiros de geração, transmissão ou distribuição, sempre que essas interrupções ou perturbações não forem atribuídas a um membro identificável do ONS. Não podemos assegurar que nossas apólices de seguro cobrirão integralmente os danos resultantes da prestação inadequada de serviços de eletricidade, que podem ter um efeito adverso sobre nós.

Também não é possível garantir a cobertura de seguro e respectivo pagamento de indenização por todos os danos decorrentes de potenciais acidentes relacionados a riscos de segurança, ambientais e de saúde que, em caso de incidente, possam afetar adversamente nossos resultados operacionais.

Além disso, podemos não ser capazes de renovar nossas apólices de seguro existentes e, se renovadas, não podemos garantir que seremos capazes de renová-las nos mesmos termos contratuais ou a taxas comerciais razoáveis ou termos aceitáveis, seja em termos de custo ou cobertura, o que poderia ter um efeito adverso em nossos negócios, resultados e condição financeira.

Não podemos garantir a velocidade da nossa capacidade de inovação e das nossas respostas face às mudanças que o setor de energia vem passando com o resultado dos avanços tecnológicos e da adoção da inteligência artificial.

O setor de energia elétrica vem passando por mudanças impulsionadas (i) pela descentralização dos sistemas de geração de energia; (ii) avanços nas tecnologias de armazenamento de energia; (iii) disseminação de tecnologias digitais que melhorem a eficiência da geração, transmissão e consumo de energia; (iv) aumento de fontes renováveis de energia, como eólica e solar; (v) uma tendência de redução das pegadas de carbono no sistema energético, como parte dos esforços globais para mitigar os efeitos das mudanças climáticas; e (vi) a adoção de inteligência artificial ("IA") no setor de energia, juntamente com a abertura do mercado livre de energia, o desenvolvimento de cidades inteligentes, a mobilidade elétrica e o compromisso com a redução das emissões de carbono. Essas mudanças apresentam muitos desafios e talvez não consigamos acompanhar os efeitos da crescente adoção de tecnologias digitais no setor de energia elétrica e o significativo potencial de novas soluções tecnológicas (tanto no que diz respeito à melhoria dos processos e serviços prestados aos consumidores quanto no que diz respeito ao desenvolvimento de novos produtos que possam levar a maiores ganhos de produtividade, preços mais acessíveis, maior concorrência e criação de novos mercados). Assim, podemos não ser capazes de superar a concorrência em relação a empresas do setor que tenham mais sucesso na implementação de novas tecnologias e processos, deixando de obter receita em detrimento de tais empresas ou não aproveitando o ganho de eficiência e lucratividade que o uso de novas tecnologias e processos podem eventualmente gerar.

A implementação de nosso novo projeto de faturamento pode nos expor a riscos operacionais acrescidos, e falhas ou atrasos na implementação podem nos impedir de obter os benefícios deste sistema de faturamento automatizado.

Atualmente, estamos implantando um novo projeto de faturamento, com entrada em operação prevista para 2026, alinhado à nossa estratégia corporativa de buscar inovação e eficiência operacional. Embora o objetivo do novo sistema seja proporcionar maior autonomia às nossas áreas de gestão e proporcionar mais eficiência na integração de aplicações, automação de processos e sincronização de dados, não podemos garantir que conseguiremos implementar com sucesso este projeto ou que conseguiremos alcançar esses benefícios. Falhas na implementação deste projeto podem afetar adversamente nossas operações existentes, particularmente atividades de cobrança, e podem nos expor a violações de dados ou outros incidentes, que podem afetar adversamente nossos negócios.

Se não conseguirmos atrair, reter e gerenciar força de trabalho qualificada, nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas podem ser afetados material e adversamente.

Nossas operações dependem em parte de nossa capacidade de atrair, reter e gerenciar de forma econômica o pessoal-chave de gestão e talentos com a expertise necessária para trabalhar em nosso negócio e que podem acompanhar os últimos desenvolvimentos do setor, especialmente os desenvolvimentos tecnológicos, mantendo nossa cultura empresarial. Se não formos capazes de reter ou atrair pessoal especializado e pessoal-chave de gestão, nossos negócios e resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

(b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores;

Após nossa transformação em uma sociedade anônima com capital disperso, deixamos de ter um acionista controlador.

Após nossa transformação em uma sociedade anônima com capital disperso, o Estado do Paraná deixou de ser nosso acionista controlador. Sem um acionista controlador, a Companhia pode estar mais exposta a tentativas de aquisição de controle e a diferentes interesses de acionistas e demais stakeholders, ao voto coordenado por grupos de acionistas e a conflitos de interesse. A ausência de um acionista controlador também pode levar a impasses, desafios na convocação de assembleias devido a questões de quórum e dificuldades na identificação de conflitos de acionistas ou abusos de voto. Se outro acionista se tornar nosso acionista controlador no futuro, referido acionista poderá influenciar significativamente nossa estratégia de negócios.

Nosso Estatuto Social contém cláusulas com restrições referentes à aquisição de controle da Companhia, que podem desencorajar terceiros de tentar nos adquirir e podem afetar adversamente os direitos dos titulares de ações ordinárias da Companhia.

Nosso estatuto social possui cláusulas com restrições referentes à aquisição de controle da Companhia, como (i) proteção à dispersão acionária (*poison pill*), de forma que o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 25% do capital votante da Companhia deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 100% superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 pregões anteriores à aquisição, atualizada pela Selic, enquanto quem ultrapassar 50% deverá ofertar por valor, no mínimo, 200% superior sob os mesmo critérios, (ii) limitação para que nenhum acionista ou grupo de acionistas venha a exercer votos correspondentes a mais de 10% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto em cada deliberação, e algumas outras disposições que podem limitar a capacidade de outros de adquirir o controle da Companhia. Dessa forma, os acionistas podem perder a oportunidade de vender suas ações com um prêmio em relação ao preço de mercado vigente, uma vez que essas disposições desencorajam terceiros de buscar o controle societário da Companhia por meio de uma oferta pública ou transações similares.

Podemos estar sujeitos à Lei de Falências.

A Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Falências”), dispõe sobre o processo de falência e a recuperação judicial e extrajudicial. Antes da nossa transformação em uma sociedade anônima com capital disperso, como empresa estatal, não estávamos sujeitas à referida lei. De acordo com a Lei de Falências, terceiros podem pedir nossa falência. Qualquer pedido de falência de terceiros contra nós pode afetar adversamente nossos negócios.

(c) suas controladas e coligadas;

Não há riscos relacionados.

(d) seus administradores;

Nossa governança, conformidade e controles internos podem falhar na prevenção de violações de padrões legais, regulatórios, éticos ou de governança.

Estamos sujeitos a violações de nossas políticas e controles internos relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro, regulamentação de valores mobiliários e leis e regulamentações relacionadas, e a casos de comportamento fraudulento, práticas corruptas e desonestidade por parte de nossos diretores, executivos, funcionários, contratados ou outros agentes que possamos não identificar ou prevenir em tempo hábil.

Além disso, temos um grande número de contratos com fornecedores, com ampla distribuição e terceirização das cadeias produtivas, e não somos capazes de controlar todas as possíveis irregularidades ou garantir que nossos processos de seleção sejam suficientes para evitar situações em que nossos fornecedores tenham problemas relacionados ao cumprimento da legislação aplicável, sustentabilidade ou terceirização da cadeia produtiva em condições inadequadas de segurança. Esses riscos são potencializados pelo fato de nosso portfólio incluir empresas coligadas, como sociedades de propósito específico, algumas das quais não possuímos controle acionário.

Nossos sistemas podem não ser eficazes em todas as circunstâncias. Qualquer falha em nossa capacidade de prevenir ou detectar o descumprimento das regras de governança ou obrigações regulatórias aplicáveis pode causar danos à nossa reputação ou outros efeitos adversos materiais aos nossos resultados operacionais ou condição financeira.

(e) seus fornecedores;

Nosso negócio está sujeito a riscos relacionados à nossa cadeia de suprimentos, que pode ser significativa e adversamente afetada por eventos econômicos, políticos, sociais e naturais internos ou externos, como pandemias, atos terroristas, ataques cibernéticos, disputas de fronteira e conflitos armados, entre outros.

Fornecedores, contratados e outros terceiros podem deixar de cumprir contratos e obrigações existentes, o que pode impactar desfavoravelmente nossas operações e resultados financeiros.

Estamos envolvidos em diversos projetos de transmissão e geração, que estão sujeitos às obrigações de desempenho de vários terceiros sobre os quais não temos controle. Caso tais terceiros não cumpram, parcial, totalmente, adequada ou satisfatoriamente suas obrigações, os negócios da Companhia podem ser afetados, na medida em que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, assim como a prestação de serviços de construção, manutenção e operação por esses terceiros podem atrasar a entrega de projetos e/ou interromper ou prejudicar as operações da Companhia, podendo causar perda de receita e ensejar a aplicação de sanções no âmbito de contratos e/ou licenças e concessões, impactando adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

As operações de nossos fornecedores e prestadores de serviços podem ser substancial e negativamente afetadas por fatores e eventos além de nosso controle, como incêndios, desastres naturais, disseminação de doenças, pandemias, greves, falhas de sistema, ataques terroristas, ataques cibernéticos, desmatamento e conflitos políticos ou armados, incluindo os conflitos em andamento entre a Rússia e a Ucrânia e entre Israel e o Hamas, sanções comerciais e outros eventos semelhantes, e seus desdobramentos, como inflação elevada, volatilidade nos mercados de commodities e mercados financeiros, variações cambiais, falta de liquidez nos mercados de capitais, entre outros. Nesse cenário, se os serviços impactados não puderem ser substituídos ou restabelecidos na região afetada, o fornecimento de energia elétrica aos nossos clientes poderá ser afetado ou interrompido e nossos resultados poderão ser afetados adversamente.

(f) seus clientes;

Certos clientes em nossa área de concessão de distribuição podem deixar de comprar energia de nosso negócio de distribuição.

Nosso negócio de distribuição gera grande parte de suas receitas com a venda de energia que compra de geradores. Grandes clientes de energia elétrica dentro da área geográfica de nossa concessão que atendem a certos requisitos regulatórios podem se qualificar como consumidores livres ("Consumidores Livres"). Um Consumidor Livre em nossa área de concessão de distribuição tem o direito de comprar energia diretamente de geradores e comercializadores de energia, e não por meio de nosso negócio de distribuição, caso em que tal Consumidor Livre deixaria de pagar ao nosso negócio de distribuição pela energia que era fornecida anteriormente, o que pode impactar adversamente nossas receitas.

Além disso, a ANEEL editou normas relacionadas à micro e minigeração distribuída, que facilitam a compra ou locação de equipamentos de geração de energia pelos clientes, especialmente módulos solares fotovoltaicos, para produção de energia para consumo próprio. Tal regulamentação foi revista após a adoção de um novo marco legal para a geração distribuída no Brasil (Lei Federal nº. 14.300/2022). A legislação foi recentemente regulamentada pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023.

Se o número de clientes com micro e minigeração distribuídos dentro da área geográfica de nossa concessão aumentar, nossas receitas e resultados operacionais também poderão ser afetados adversamente.

Geramos uma parte de nossas receitas operacionais de Consumidores Livres que podem buscar outros fornecedores de energia ao rescindir seus contratos conosco.

Em 31 de dezembro de 2024, atendemos 1.529 Consumidores Livres por meio de nossa comercializadora de energia, que representaram aproximadamente 8,4% de nossa receita operacional consolidada e cerca de 18,0% do volume total de energia elétrica vendida. Tais Consumidores Livres poderão procurar outros fornecedores de energia após o término de seus contratos conosco, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais.

Se não conseguirmos desenvolver novas relações comerciais ou manter relacionamentos existentes em condições favoráveis, poderemos não ser capazes de oferecer determinados produtos e serviços a Consumidores Livres ou de oferecer preços e condições competitivos a Consumidores Livres, o que poderia afetar adversamente nossa condição financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa. Não podemos assegurar que seremos capazes de substituir tais Consumidores Livres em tempo hábil e sem interrupção material de nossas operações, e a rescisão ou rescisão de qualquer contrato com Consumidores Livres, mesmo por razões além de nosso controle, pode ter um efeito adverso material em nossas operações e resultados operacionais e financeiros.

(g) setores da economia nos quais o emissor atue;

Nossos resultados operacionais dependem das condições hidrológicas predominantes, que têm sido voláteis recentemente. O impacto da escassez de água e as consequentes medidas tomadas pelo governo para economizar energia podem ter um efeito material adverso em nossos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais.

Dependemos das condições hidrológicas predominantes em todo o Brasil e na região geográfica em que operamos. Segundo dados da ANEEL, aproximadamente 51,5% da capacidade instalada do Brasil atualmente é proveniente de usinas hidrelétricas. As condições hidrológicas em nossa região, e no Brasil em geral, estão frequentemente sujeitas a alterações devido a desvios não cíclicos na precipitação média.

Em períodos anteriores de baixa pluviosidade, o governo brasileiro reagiu às más condições hidrológicas buscando reduzir o consumo de energia elétrica dos consumidores finais por diversos meios, desde campanhas gerais para reduzir o consumo de energia até programas de racionamento. O efeito de campanhas para reduzir o consumo de energia não é previsível, tornando difícil para nosso negócio de distribuição estimar com precisão a quantidade de energia que precisa comprar para vender aos clientes finais. No caso de um programa de racionamento obrigatório, nosso negócio de distribuição seria prejudicado porque nossas receitas são parcialmente baseadas no volume de energia elétrica que fornecemos por meio de nossa rede de distribuição aos consumidores finais.

Com relação ao nosso negócio de geração, para compensar as más condições hidrológicas e manter níveis adequados de água nos reservatórios, o ONS pode determinar uma redução na geração de Usinas Hidrelétricas, que seria parcialmente compensada pelo aumento da geração de Usinas Termelétricas. Esse mecanismo de substituição da produção hidrelétrica pela produção termelétrica pode não fornecer toda a energia necessária para cumprir nossas obrigações nos termos dos contratos de fornecimento de energia existentes. Para compensar essa deficiência, nosso negócio de geração pode ser obrigado a comprar energia no mercado de curto prazo, geralmente a preços mais altos, e não poderíamos repassar esses custos aumentados. Este mecanismo impacta todas as empresas de geração no Brasil, independentemente da região geográfica em que um gerador específico está localizado ter baixo índice pluviométrico e pode ter um efeito material adverso em nosso negócio de geração.

Além disso, em um cenário extremo, dada a maior presença da geração térmica na matriz elétrica nacional, se ocorresse escassez de gás natural, isso aumentaria a demanda geral por energia hidrelétrica no mercado e, portanto, aumentaria o risco de instauração de um programa de racionamento.

Em relação ao nosso negócio de comercialização de energia, o efeito da volatilidade nas condições hidrológicas é aumentar a variação dos preços da energia, o que, por sua vez, aumenta a volatilidade do mercado de curto prazo, afetando nossos resultados operacionais. O Preço de Liquidação das Diferenças (“PLD”) é determinado pelos resultados dos modelos de otimização da operação dos sistemas interligados utilizados pelo ONS e pela CCEE. Os preços médios de energia de curto prazo são calculados pela CCEE a cada hora e são definidos para cada região.

Quando há grande disponibilidade de recursos hidrológicos, o PLD tende a permanecer em níveis mais baixos, o que pode não ser suficiente para (i) cobrir os custos de geração dessa mesma energia (quando relacionados ao nosso negócio de geração) e (ii) cobrir o custo do contrato de compra e venda de energia em nosso negócio de comercialização de energia. Nesse cenário, os preços de energia de longo prazo também podem ser impactados e permanecer em patamares mais baixos, o que pode reduzir nossas margens ou não ser suficiente para cobrir os custos de geração dessa mesma energia. Por outro lado, caso a disponibilidade hidrológica seja afetada, os preços spot tendem a aumentar significativamente, além de impactar pontualmente o Generation Scaling Factor, o que pode impactar negativamente nossos custos de compra de energia, uma vez que o preço estabelecido no contrato de compra e a venda de contratos de energia pode não ser suficiente.

Podemos ser forçados a comprar ou vender energia no mercado à vista a preços mais altos ou mais baixos e podemos não ter o direito de repassar quaisquer aumentos de custos ou perdas incorridas a nossos consumidores finais em tempo hábil ou de qualquer outra forma.

De acordo com a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, as distribuidoras de energia elétrica, inclusive nós, devem contratar, por meio de licitações realizadas pela ANEEL, 100% da demanda prevista de energia elétrica para suas respectivas áreas de concessão de distribuição. Os leilões em que as distribuidoras podem comprar energia são realizados até sete anos antes da efetiva entrega da energia elétrica. Não podemos garantir que nossas previsões de demanda de energia em nossa área de concessão de distribuição sejam precisas. Se nossas projeções ficarem aquém da demanda real de eletricidade, ou se não conseguirmos comprar energia por meio do mercado regulado devido à falta de oferta de energia no mercado, ou se uma empresa de geração deixar de entregar a energia que foi contratada anteriormente, podemos ser forçados a compensar o déficit celebrando contratos de curto prazo para comprar eletricidade no mercado spot, onde podemos pagar significativamente mais pela energia sem sermos capazes de repassar esses custos aumentados para nossos consumidores finais. Além disso, se subestimarmos nossas necessidades de energia de distribuição, podemos estar sujeitos a penalidades impostas pela CCEE. Além disso, se nossas projeções excederem a demanda real em mais do que a margem permitida (105% da demanda real), inclusive onde a demanda estiver reprimida devido a campanhas governamentais em resposta a más condições hidrológicas ou devido à redução da atividade econômica, poderemos não ser capazes de repassar aos nossos consumidores finais o custo do excesso de energia que compramos, ensejando perdas financeiras e afetando adversamente os nossos resultados.

Estamos sujeitos ao risco de crédito de uma contraparte nos contratos celebrados com a Copel Comercialização (Copel Mercado Livre) e, em caso de inadimplência, podemos ter que vender ou comprar energia a um preço base diferente.

A Copel Comercialização está sujeita ao risco de crédito de uma contraparte. Quando a Copel Comercialização vende energia, as contrapartes dos contratos de compra de energia podem não cumprir suas obrigações contratuais, o que pode levar a Copel Comercialização a vender energia a um preço base diferente. Nos casos em que compramos energia, seja proveniente de projetos de geração de energia, em operação ou em construção, ou mesmo de comercialização de energia, as contrapartes vendedoras também podem inadimplir os respectivos contratos e, consequentemente, a Copel Comercialização pode ter que comprar energia a um preço diferente do preço base e estar sujeito às penalidades regulatórias impostas pela CCEE por insuficiência de garantias contratuais. Nossas análises de crédito e as garantias ou garantias fornecidas por nossas contrapartes em relação aos contratos de compra e venda de energia podem não ser suficientes para cobrir as perdas que sofreremos caso nossas contrapartes não cumpram suas obrigações de pagar ou entregar energia, o que pode afetar adversamente nossos resultados.

Flutuações nas taxas de câmbio e a desvalorização do real podem afetar adversamente nosso lucro líquido e fluxo de caixa.

A moeda brasileira tem oscilado periodicamente no passado em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras. Em 31 de dezembro de 2024, a taxa de câmbio do Real em relação ao dólar americano era de R\$ 6,19 para US\$ 1,00, depreciando 27,42% em comparação a 31 de dezembro de 2023. A desvalorização do real aumenta o custo de compra de eletricidade de Itaipu, hidrelétrica que é um de nossos principais fornecedores, que reajusta seus preços de energia elétrica com base, em parte, nos custos em dólares americanos. Adicionalmente, a depreciação geralmente restringe o acesso aos mercados de capitais internacionais e pode levar à intervenção do governo.

Ainda, nossa subsidiária Copel Comercialização (Copel Mercado Livre) detém autorização do MME para importar energia da Argentina e do Uruguai. Adicionalmente, a Copel Comercialização possui autorizações concedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para as atividades de (i) carregamento de gás natural; (ii) comercialização de gás natural; (iii) agente de comércio exterior. Nesse sentido, estaremos expostos a flutuações na taxa de câmbio em relação a qualquer importação de energia, bem como ao risco de flutuações na taxa de câmbio do mercado de gás natural, tendo em vista que parte dessas transações podem ser realizadas em moeda estrangeira.

As flutuações de câmbio podem aumentar os passivos e/ou diminuir os ativos decorrentes dessas operações, na medida em que obrigações de pagamento contratadas em moeda estrangeira podem ter o seu valor aumentado em caso de desvalorização do real frente à moeda de referência e vice-versa.

Estamos sujeitos a perdas não realizadas ou ganhos líquidos decorrentes da marcação a mercado de contratos de compra e venda de energia, que podem nos expor a riscos futuros de preço de energia.

Nossa subsidiária Copel Comercialização (Copel Mercado Livre) negocia transações de compra e venda de energia, parte das quais são classificadas como instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo por meio de seus resultados. As perdas ou ganhos líquidos não realizados decorrentes da marcação a mercado desses contratos (diferença entre os preços contratados e os preços de mercado) são reconhecidos no resultado do exercício. Essa atividade pode expor nossos resultados às flutuações dos preços futuros de energia.

(h) regulação dos setores em que o emissor atue;

As regras de comercialização de energia elétrica e as condições de mercado podem afetar os preços de venda de energia.

Realizamos atividades de comercialização por meio de contratos de compra e venda de energia, principalmente no mercado não regulado de eletricidade (mercado livre), por meio de nossas geradoras e comercializadoras. A comercialização de energia é afetada por mudanças na metodologia de cálculo do preço da energia no curto prazo (Preço de Liquidação das Diferenças, ou “PLD”). Atualmente, o PLD é determinado pelos resultados dos modelos de otimização da operação dos sistemas interligados utilizados pelo ONS e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Nessa determinação, podem ocorrer erros de entrada de dados ou erros no modelo, o que pode levar a uma alteração inesperada no PLD e possíveis republicações futuras do PLD. Qualquer um desses eventos pode causar incerteza de mercado, redução da liquidez e perdas financeiras com variações inesperadas de preço. A partir de 1º de janeiro de 2021, o PLD é calculado oficialmente para cada submercado por hora, conforme proposta da Comissão Permanente de Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), de acordo com o cronograma de implantação definido pela Portaria nº 301/2019 do Ministério de Minas e Energia (MME).

Qualquer mudança nas regras de comercialização de energia relacionada ao aumento das restrições à entrada de novos consumidores no Mercado Livre pode afetar nosso negócio de comercialização de energia, na medida em que o universo de potenciais clientes diminuiria, potencialmente diminuindo o volume possível de receitas advindas dessas operações.

Além disso, o excesso de oferta de energia no mercado, principalmente como resultado de novos projetos de energia e projetos de energia renovável incentivados, incluindo projetos de geração distribuída, pode causar uma queda nos preços de energia e impactar negativamente nosso negócio, com possibilidade de efeitos nas vendas de energia elétrica a consumidores finais, na venda de energia a distribuidores e no uso da rede principal de distribuição e transmissão.

A ANEEL pode nos penalizar por descumprir os termos de nossas concessões ou leis e regulamentos aplicáveis, e podemos não recuperar o valor total de nosso investimento se qualquer uma de nossas concessões for rescindida.

Nossas concessões têm prazos de 20 a 35 anos e podem ser prorrogadas se determinadas condições forem atendidas. Se deixarmos de cumprir qualquer termo de nossas concessões ou lei ou regulamentação aplicável, a ANEEL poderá nos impor penalidades, que podem incluir advertências, imposição de multas potencialmente substanciais e restrições às nossas operações, entre outras. A ANEEL também pode rescindir nossas concessões antes do término de seus prazos se deixarmos de cumprir suas disposições ou se eles determinarem que rescindir nossas concessões seria de interesse público, por meio de um processo de caducidade ou desapropriação. Em particular, nosso contrato de concessão de distribuição renovado contém métricas de qualidade e financeiras que se tornam mais restritivas ao longo do tempo e que devemos cumprir para garantir que nosso contrato de concessão de distribuição não seja rescindido. Se a ANEEL rescindir qualquer uma de nossas concessões antes do vencimento, não poderemos operar o(s) segmento(s) de nosso negócio que foram autorizados pela concessão. Além disso, qualquer compensação que possamos receber do governo brasileiro pela parcela não amortizada de nosso investimento pode não ser suficiente para recuperarmos o valor total de nosso investimento. A rescisão antecipada ou a não renovação de qualquer uma de nossas concessões ou a imposição de multas ou penalidades severas pela ANEEL podem ter um efeito material adverso em nossa situação financeira e resultados operacionais.

Estamos sujeitos a uma regulamentação abrangente de nossos negócios, o que afeta fundamentalmente nosso desempenho financeiro.

Nosso negócio está sujeito a extensa regulamentação por várias autoridades legais e reguladoras brasileiras, particularmente o MME e a ANEEL, que regulam e supervisionam vários aspectos de nosso negócio e aprovam nossas tarifas. Podemos ser obrigados a reduzir ou interromper a produção de energia (curtailment) de nossas usinas por ordem do Operador Nacional do Sistema (ONS), especialmente de fontes renováveis, como solar e eólica, quando a produção total de energia exceder a capacidade de carga do sistema de transmissão ou a carga do sistema elétrico. Mudanças nas leis e regulamentos que regem nossas operações podem afetar adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.

Por exemplo, as tarifas que cobramos pela venda de energia elétrica a clientes cativos são determinadas de acordo com um contrato de concessão com o governo brasileiro por meio da ANEEL. As tarifas que cobramos de nossos clientes são determinadas de acordo com um contrato de concessão e de acordo com a regulamentação da ANEEL. Além disso, as decisões da ANEEL com relação às nossas tarifas podem ser contestadas por autoridades públicas ou por nossos clientes. Decisões administrativas e judiciais resultantes dessas contestações podem modificar as decisões da ANEEL desfavoravelmente a nós, o que pode afetar adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.

Se quaisquer outras regulamentações ou novas leis forem aprovadas pelo governo brasileiro para reduzir os preços da energia elétrica, essas novas leis e regulamentos podem ter um efeito material adverso em nossos resultados operacionais.

Nossos equipamentos, instalações e operações estão sujeitos a inúmeras regulamentações ambientais e de saúde, que podem se tornar mais rigorosas no futuro e podem resultar em aumento de responsabilidades e maiores despesas de capital.

Nossas atividades de distribuição, transmissão e geração estão sujeitas a extensa legislação federal, estadual e municipal, bem como à supervisão de agências governamentais brasileiras responsáveis pela implementação de leis e políticas ambientais e de saúde. Esses órgãos poderiam tomar medidas de fiscalização contra nós por descumprimento de seus regulamentos e os requisitos estabelecidos para a manutenção de nossas licenças ambientais. Essas ações podem resultar, entre outras coisas, na imposição de multas, embargos e revogação de licenças, o que pode ter um efeito material adverso em nossa condição financeira e resultados operacionais. Também é possível que regulamentações ambientais e de saúde aprimoradas nos obriguem a alocar capital para cumprimento e, como resultado, desviar recursos de investimentos planejados. Tal desvio poderia ter um efeito material adverso em nossa situação financeira e resultados operacionais.

De acordo com a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, a legislação brasileira exige que eliminemos o uso de bifenilas policloradas ('PCBs') em nossos equipamentos até 2025 e realizemos uma gestão ambientalmente correta desses líquidos contendo PCBs até 2028. Embora tenhamos removido a maioria dos equipamentos contendo PCBs de nossas operações, esse processo ainda está em andamento. Sua substituição inclui riscos aos quais estamos expostos até que o equipamento seja completamente substituído, incluindo o risco de contaminação durante a operação e a possibilidade de danos ou impactos devido à manutenção, bem como os custos adicionais envolvidos.

(i) países estrangeiros onde o emissor atue;

Não atuamos em países estrangeiros.

(j) questões sociais;

Nosso desempenho financeiro e operacional pode ser afetado negativamente por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes que afetam a biodiversidade, a sociedade e a economia brasileira.

A eclosão de novas epidemias, desastres naturais e outras catástrofes em escala regional ou global, podem resultar, em graus variados, na queda do consumo nos segmentos comercial e industrial, bem como na volatilidade esporádica nos mercados internacional e/ou brasileiro, a adoção de medidas governamentais e privadas, incluindo restrições, no todo ou em parte, à circulação e transporte de pessoas, mercadorias e serviços e, conseqüentemente, o fechamento total ou parcial de estabelecimentos privados e repartições públicas, interrupções na cadeia de abastecimento e aumento da intervenção nas economias.

Esses eventos podem ter um efeito negativo e significativo na economia mundial e na economia brasileira, e incluir ou incluir uma redução no nível de atividade econômica; desvalorização e volatilidade da moeda; aumento do déficit fiscal e restrições ao investimento público; atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos; imposição, ainda que temporária, de tratamento tributário mais oneroso de nossas atividades comerciais; diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, entre outros efeitos.

A ocorrência de qualquer um desses eventos e sua duração podem impactar a liquidez e o valor de mercado de nossas ações e gerar impactos negativos aos em nossas operações de negócios. Não podemos garantir que não ocorrerão surtos regionais e/ou globais de doenças transmissíveis e, caso ocorram, não podemos garantir que seremos capazes de evitar um impacto adverso em nossos negócios, operações e resultados financeiros.

(k) questões ambientais;

Estamos sujeitos a riscos relacionados aos impactos socioambientais de nossos empreendimentos.

A construção e operação de nossos ativos podem modificar o ecossistema, principalmente o estado natural dos recursos hídricos e da vegetação da bacia hidrográfica inundada, no caso das Usinas Hidrelétricas. Nossos projetos podem causar impactos diretos e indiretos nas comunidades locais, como o deslocamento de moradias. Eles podem afetar os resultados econômicos das comunidades locais, levar à perda de identidade cultural ou aumentar a demanda por serviços governamentais. Nesses casos, podemos ser obrigados a implementar planos específicos para minimizar, mitigar e sanear esses impactos, o que pode resultar em danos reputacionais e perdas financeiras para nossos negócios.

(l) questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição;

Estamos sujeitos a fatores climáticos e incertezas que podem afetar adversamente nossas operações e resultados.

Nossas operações de geração, transmissão e distribuição de energia estão sujeitas a fatores climáticos e incertezas relacionadas a eventos climáticos severos, principalmente ciclones, furacões, inundações, secas e incêndios. Esses eventos podem afetar os níveis mínimos de armazenamento de água nos reservatórios das usinas hidrelétricas e levar à indisponibilidade de nossos sistemas de fornecimento de energia elétrica, resultando em penalidades por parte de órgãos reguladores, reclamações de consumidores, ações judiciais, custos para a restauração de sistemas, custos para a disponibilização de energia, e, portanto, afetar negativamente nossos resultados.

Além disso, nossas operações de parques eólicos estão sujeitas a fatores climáticos e a incertezas relacionadas à velocidade do vento. As autorizações que regem nossas atividades de geração de energia em parques eólicos estabelecem certas cláusulas de desempenho, que nos obrigam a gerar quantidades mínimas de energia em bases anuais e quadrienais de acordo com as quantidades de energia vendidas nos leilões correspondentes. O descumprimento dessas cláusulas pode impactar adversamente nossos resultados, tanto em razão da aplicação de penalidades, como da potencial perda de autorizações e custos para adquirir e disponibilizar a energia contratada.

Também estamos sujeitos aos impactos das incertezas relacionadas às mudanças climáticas, tais como (i) demanda por energia; (ii) precificação do carbono; e (iii) exigências regulatórias para redução de emissões.

Nossa Política de Gestão Integrada de Riscos classifica e categoriza os efeitos das mudanças climáticas que podem afetar nossas operações e estratégia de negócios, levando-nos a incorrer em custos financeiros da seguinte forma: (i) Riscos climáticos físicos - possibilidade de ocorrência de perdas causadas por eventos associados a frequentes e severos eventos climáticos (agudos) ou mudanças ambientais de longo prazo (crônicas), que podem estar relacionadas a mudanças nos padrões climáticos; e (ii) Riscos climáticos de transição - a possibilidade de ocorrência de perdas causadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases de efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases estão preservados.

Nos últimos anos ocorreram eventos climáticos críticos, que nos levam a promover pesquisas sobre cenários climáticos futuros decorrentes do aquecimento global em ativos de geração hidráulica (até 2100) e ativos de distribuição (até 2050). Se não conseguirmos identificar e incorporar adequadamente os riscos associados às mudanças climáticas em nossa estrutura de risco, medir, gerenciar e divulgar adequadamente os vários riscos financeiros e operacionais que podem resultar das mudanças climáticas, ou se não adaptarmos nossa estratégia e modelo de negócios em um ambiente regulatório e de mercado em constante mudança, podemos enfrentar um impacto adverso material em nossas taxas de crescimento de negócios, competitividade, lucratividade, requisitos de capital e condição financeira.

(m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores:

O governo brasileiro tem influência significativa sobre a economia brasileira. As condições econômicas e políticas brasileiras - e a percepção dos investidores sobre essas condições - têm impacto direto em nossa operação.

Historicamente, a situação política do país influenciou o desempenho da economia brasileira, e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público, o que resultou em desaceleração econômica, rebaixamento das classificações de crédito do governo brasileiro e de emissores brasileiros e aumento da volatilidade das emissões estrangeiras de empresas nacionais.

Além disso, o governo brasileiro exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira e frequentemente altera as políticas monetárias, fiscais, de crédito, cambiais e outras políticas para influenciar a economia brasileira. Nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas podem ser afetados adversamente por mudanças nas políticas governamentais, bem como por outros fatores, incluindo, sem limitação:

- movimento e volatilidade da taxa de câmbio;
- inflação e mudanças na taxa de juros;
- políticas de controle do câmbio;
- política fiscal e mudança nas legislações tributárias;
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais;
- controle sobre o fluxo de capital; e/ou
- limitação no comércio exterior.

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado situações fiscais adversas e instabilidade política. O PIB brasileiro cresceu 3,4% em 2024, 2,9% em 2023 e 2022. A taxa de desemprego foi de 6,6% em 2024, 7,4% em 2023 e 9,3% em 2022. A inflação, divulgada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 4,8% em 2024, 4,62% em 2023 e 5,79% em 2022. A taxa básica de juros (Selic) do Banco Central do Brasil foi de 13,25% em 31 de dezembro de 2024, 11,75% em 31 de dezembro de 2023 e 13,75% em 31 de dezembro de 2022. Desenvolvimentos econômicos, sociais e políticos futuros no Brasil podem afetar adversamente nossos negócios, situação financeira ou resultados operacionais, ou fazer com que o valor de mercado de nossos valores mobiliários diminua.

Mudanças ou incertezas quanto à implementação das políticas acima podem gerar ou contribuir para incertezas na economia brasileira. Isso aumentaria a volatilidade dos mercados de capitais domésticos e o valor dos títulos brasileiros negociados no exterior, e afetaria adversamente nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Além disso, levando em consideração o sistema presidencialista brasileiro de governo e a considerável influência do poder executivo, não é possível prever se o atual governo terá um efeito adverso na economia brasileira e, conseqüentemente, em nossos negócios.

A inflação e as medidas governamentais para conter a inflação, principalmente aumentos nas taxas de juros, podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e podem reduzir nossas margens e resultados

O Brasil experimentou no passado taxas de inflação extremamente altas. A taxa de inflação anual do Brasil, medida de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), foi de 6,86% no ano de 2024, 3,30% no ano de 2023 e 5,03% no ano de 2022. O governo brasileiro já tomou medidas no passado para combater a inflação, como elevar a taxa básica de juros Selic para níveis elevados e especulações públicas sobre ações futuras do governo tem tido efeitos negativos significativos na economia brasileira. Embora nossos contratos de concessão prevejam reajustes anuais com base em índices de inflação, se o Brasil experimentar uma inflação substancial no futuro, e o governo brasileiro adotar políticas de controle da inflação semelhantes às adotadas no passado, nossos custos poderão aumentar mais rapidamente do que nossas receitas, nossas margens operacionais e líquidas podem diminuir. Como parte significativa de nossa dívida está sujeita à taxa CDI ou à correção monetária pelo IPCA, qualquer aumento da inflação ou nas taxas de juros resulta em aumento de nossas despesas financeiras. Taxas de juros mais altas também impactam negativamente os prazos e condições de nossos novos financiamentos. As pressões inflacionárias também podem reduzir nossa capacidade de acessar mercados financeiros estrangeiros e podem levar a mais intervenções do governo na economia, incluindo a introdução de políticas governamentais que podem afetar adversamente o desempenho geral da economia brasileira, ensejando a redução de nossas margens e impactando adversamente nossos resultados financeiros.

Acontecimentos negativos em outros países, especialmente nos Estados Unidos e em países em desenvolvimento, podem impactar negativamente o investimento estrangeiro no Brasil e o crescimento econômico do país.

A percepção de risco em outros países, incluindo Estados Unidos, China, União Europeia e países emergentes, como a Rússia, também pode impactar negativamente o preço de nossas ações. A reação dos investidores a eventos em outros países pode ter um efeito material adverso no valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros, especialmente aqueles listados em bolsa. Crises nos Estados Unidos, na China, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores em empresas brasileiras, inclusive nós. A economia dos EUA pode enfrentar incertezas com a adoção de tarifas comerciais em países como China, Canadá e México e suas medidas retaliatórias. Essas tarifas aumentam o preço dos produtos importados e podem pressionar a inflação à medida que são repassadas aos consumidores. Uma possível guerra comercial ameaça interromper as cadeias de suprimentos globais e aumenta o risco de uma recessão na economia dos EUA, o que teria efeitos cascata na economia mundial. Por exemplo, os preços das ações listadas na B3 têm sido historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros dos EUA, bem como por variações nos principais índices de ações dos EUA. Eventos em outros países e mercados de capitais podem afetar adversamente o preço de mercado de nossas ações, na medida em que podem, no futuro, dificultar ou impossibilitar nosso acesso aos mercados de capitais e financiar investimentos em condições aceitáveis.

Historicamente, desenvolvimentos adversos em economias de mercados emergentes resultaram na percepção dos investidores de maior risco em investimentos em mercados como o Brasil. Tais percepções em relação aos países emergentes afetaram significativamente o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, embora as condições econômicas sejam diferentes em cada país, as reações dos investidores aos acontecimentos em um país podem impactar os preços dos valores mobiliários em outros países, inclusive no Brasil, e isso pode diminuir o interesse dos investidores nos valores mobiliários dos emissores brasileiros, inclusive os nossos.

Riscos geopolíticos externos ao mercado em que operamos e hostilidades militares, incluindo os conflitos em curso entre Rússia e Ucrânia e entre Israel e Hamas, bem como sanções econômicas impostas como resultado de tais conflitos, podem afetar adversamente nossos negócios.

Estamos sujeitos a riscos externos relacionados às nossas operações e à nossa cadeia de suprimentos. Os mercados globais estão experimentando volatilidade após a escalada das tensões geopolíticas, em particular em conexão com o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia. As sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos, União Europeia, Reino Unido e outros países como consequência direta desse conflito podem impactar as cadeias de suprimentos, levar a perturbações no mercado, incluindo volatilidade significativa nos preços das commodities e no sistema financeiro global, inclusive por meio de instabilidade no mercado de crédito e de capitais. Esses fatores podem impactar adversamente nossos negócios e aumentar nossos custos e despesas e, consequentemente, impactar nossa situação financeira ou resultados operacionais. A escalada dos conflitos Rússia-Ucrânia e Israel-Hamas, e quaisquer outros conflitos que possam surgir, podem aumentar as tensões geopolíticas em todo o mundo e causar mais perturbações no comércio internacional, nas cadeias de abastecimento industriais e nos transportes, aumentar a volatilidade dos preços de mercado, com particular impacto no setor energético, bem como aumentar a incerteza regulatória e contratual, o que pode afetar adversamente nossos negócios.

Mudanças na legislação e regulamentação fiscal brasileira podem ter um efeito adverso sobre nós e nossos acionistas.

O governo brasileiro historicamente alterou as políticas fiscais de forma a impactar o setor elétrico e pode continuar a fazê-lo. Essas mudanças incluíram aumentos de alíquotas que afetam empresas de energia e, ocasionalmente, a imposição de impostos temporários para fins governamentais específicos. Se não pudermos ajustar adequadamente nossas tarifas, nossas operações podem ser afetadas negativamente.

Em 15 de dezembro de 2023, o Congresso Brasileiro aprovou uma reforma fiscal sobre o consumo (Emenda Constitucional no 132 – “EC 132”), que será implementada gradualmente durante um período de transição de 7 anos a partir de 2026. O EC 132 busca simplificar a estrutura tributária brasileira substituindo quatro impostos existentes (ICMS, ISS, PIS e COFINS) por dois novos impostos de valor agregado: o imposto estadual/municipal sobre bens e serviços (Imposto sobre Bens e Serviços – “IBS”) e a contribuição federal sobre bens e serviços (Contribuição sobre Bens e Serviços – “CBS”). O novo sistema de IVA tributará o consumo em vez de a produção e a receita. A IBS e a CBS foram regulamentadas pela Lei Complementar no 214, promulgada em 16 de janeiro de 2025 (“Lei Complementar no 214/25”). Como regra, as mesmas taxas IBS e CBS podem se aplicar a todos os bens e serviços, incluindo direitos, sejam eles fornecidos por meio de uma aquisição local ou transação de importação. As taxas reais para IBS e CBS estão sujeitas a sub-regulamentações que ainda devem ser determinadas (que devem ocorrer durante 2025), mas estão projetadas para atingir até 28%, potencialmente a taxa de IVA mais alta globalmente. O EC 132 também introduz um imposto sobre penalidade, o imposto federal sobre consumo (Imposto Seletivo – “IS”), para desencorajar o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. Formamos um grupo de trabalho para avaliar os possíveis impactos e riscos dessas mudanças em nossos resultados financeiros. O grupo concluiu que os impactos diretos sobre nós provavelmente serão baixos, dadas as tarifas regulamentadas e os contratos bilaterais em nosso mercado.

Além disso, o governo brasileiro está considerando mudanças em 2025 nos impostos sobre a renda, especialmente em relação à possibilidade de impor tributação sobre dividendos.

Em fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (“STF”) emitiu uma decisão reconhecendo a possibilidade de reverter sentenças finais emitidas pelos tribunais brasileiros em questões fiscais se o STF posteriormente alterar sua interpretação da legislação e regulamentação fiscal. Embora o impacto dessa decisão não seja relevante para nossos negócios, a emissão de decisões judiciais semelhantes com efeito imediato sobre questões fiscais decididas em julgamentos finais pode afetar nossos negócios no futuro. Isso pode nos expor a passivos fiscais imediatos se o STF mudar sua posição sobre questões fiscais envolvendo nossos negócios.

Abaixo encontram-se listados os 5 (cinco) principais fatores de risco considerados pela Companhia, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos:

1. Falhas em nossos controles de segurança cibernética ou divulgação não autorizada de informações, bem como o não cumprimento das leis existentes de privacidade e segurança de dados podem afetar adversamente nossos negócios e reputação, incluindo o risco de interrupção no fornecimento de energia e suspensão das operações.
2. Interrupções nas operações ou deterioração da qualidade dos nossos serviços podem ter um efeito adverso em nossos negócios, situação financeira, reputacional e resultados operacionais.
3. Estamos sujeitos a uma regulamentação abrangente de nossos negócios, o que afeta fundamentalmente nosso desempenho financeiro.
4. Nossos resultados operacionais dependem das condições hidrológicas predominantes, que têm sido voláteis recentemente. O impacto da escassez de água e as consequentes medidas tomadas pelo governo para economizar energia podem ter um efeito material adverso em nossos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais.
5. Somos amplamente dependentes da economia do Estado do Paraná.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de clientes ou contrapartes em instrumentos financeiros, resultantes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais.

Consolidado		
Exposição ao risco de crédito	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e equivalentes de caixa (a)	4.161.939	5.634.623
Títulos e valores mobiliários (a)	529.708	495.495
Cauções e depósitos vinculados (a)	9	9
Clientes (b)	4.078.882	3.866.429
Ativos financeiros setoriais (c)	—	30.946
Contas a receber vinculadas à concessão de distribuição (c)	2.610.731	1.954.679
Contas a receber vinculadas à concessão - bonificação de outorga (d)	821.804	792.741
Contas a receber vinculadas à concessão de geração (e)	75.425	71.835
Outros investimentos temporários (f)	30.603	31.728
	12.309.101	12.878.485

* As informações das tabelas estão em milhares de reais.

(a) A Companhia administra o risco de crédito sobre esses ativos considerando sua política em aplicar os recursos financeiros em instituições bancárias federais ou em bancos privados com baixo risco de crédito, conforme rating local das principais agências classificadoras.

(b) Risco de perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados aos clientes, relacionado a fatores internos e externos. Para reduzir esse tipo de risco, a Companhia atua na gestão das contas a receber, detectando clientes com maior possibilidade de inadimplência, implementando políticas específicas de cobrança e/ou exigência de garantias financeiras e suspendendo o fornecimento e/ou o registro de energia e a prestação do serviço, conforme estabelecido em contrato e normas regulamentares.

(c) A Administração considera reduzido o risco desse crédito, visto que os contratos firmados asseguram o direito incondicional de receber caixa ao final da concessão a ser pago pelo Poder Concedente, correspondente aos custos atrelados aos Ativos e passivos financeiros setoriais e aos investimentos em infraestrutura não recuperados por meio de tarifa de energia elétrica de distribuição.

(d) A Administração considera reduzido o risco desse crédito visto que o contrato celebrado de venda da energia por cotas garante o recebimento de Receita Anual de Geração - RAG, que inclui a amortização anual desse valor durante o prazo da concessão.

(e) Para os ativos de concessão de geração, a Aneel publicou a Resolução Normativa nº 596/2013, que trata da definição de critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição - VNR, para fins de indenização. Em julho de 2021 foi publicada a Resolução Normativa nº 942/2021, posteriormente abarcada pela Resolução Normativa nº 1027/2022, na qual disciplinou-se a apuração destes valores por meio da apresentação de laudos de avaliação a serem elaborados por empresas credenciadas. Em 2022 a Copel protocolou na Aneel os laudos de avaliação relativos aos valores residuais para as UHEs Governador Parigot de Souza – GPS e Mourão – MOU, que estão em fiscalização por parte da Aneel, conforme descrito na NE nº 9.3. A expectativa da Administração sobre a indenização destes ativos indica a recuperabilidade dos saldos registrados.

(f) Risco decorrente da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas resultantes da volatilidade do mercado de ações. Esse tipo de risco envolve fatores externos e vem sendo administrado através de acompanhamento periódico das variações ocorridas no mercado, e os riscos inerentes ao investimento em startups, monitorados por meio de avaliação de riscos tecnológicos e de mercado, e gestão de expectativas de crescimento.

Risco de liquidez

O risco de liquidez da Companhia é representado pela possibilidade de insuficiência de recursos, caixa ou outro ativo financeiro para liquidar as suas obrigações financeiras nas datas previstas de vencimento.

A Companhia faz a administração do risco de liquidez com um conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos, aplicados ao controle permanente dos processos financeiros, a fim de garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Os investimentos são financiados por meio de dívidas de médio e longo prazos junto a instituições financeiras e ao mercado de capitais.

São desenvolvidas projeções econômico-financeiras de curto, médio e longo prazos, as quais são submetidas à apreciação pelos órgãos da Administração. A projeção de curto prazo considera períodos diários cobrindo os próximos 90 dias, enquanto que as de médio e longo prazos abrangem períodos mensais cobrindo os próximos cinco anos. Anualmente ocorre a aprovação do orçamento empresarial para o próximo exercício.

A Companhia monitora permanentemente o volume de recursos a serem liquidados por meio de controle do fluxo de caixa, objetivando reduzir o custo de captação, o risco de renovação dos empréstimos e a aderência à política de aplicações financeiras, mantendo-se um nível de caixa mínimo.

A tabela a seguir demonstra valores esperados de liquidação, não descontados, em cada faixa de tempo. As projeções foram efetuadas com base em indicadores financeiros vinculados aos respectivos instrumentos financeiros, previstos nas medianas das expectativas de mercado do Relatório Focus, do Banco Central do Brasil - Bacen, que fornece a expectativa média de analistas de mercado para tais indicadores para o ano corrente e para os próximos 3 anos. A partir de 2029, repetem-se os indicadores de 2028 até o horizonte da projeção.

Consolidado	Juros ^a	Menos de 1 mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 ano	1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31.12.2024							
Empréstimos e financiamentos	NE nº 19	41.142	681.322	990.756	2.717.667	3.082.966	7.513.853
Debêntures	NE nº 20	198.579	5.755	3.138.439	8.761.862	6.801.259	18.905.894
Contas a pagar vinculadas à concessão	Tx. Retorno + IGP-M e IPCA	9.568	19.158	96.944	771.456	1.977.517	2.874.643
Fornecedores	—	2.058.249	334.366	18.482	55.706	—	2.466.803
Pert	Selic	5.604	11.315	52.803	330.143	7.618	407.483
Parcelamento ICMS	Selic	—	2.620	3.065	7.468	—	13.153
Passivos financeiros setoriais	Selic	78.712	159.821	763.484	174.342	—	1.176.359
Passivo de arrendamentos	NE nº 24	1.863	3.760	17.000	62.787	300.277	385.687
		2.393.717	1.218.117	5.080.973	12.881.431	12.169.637	33.743.875

^a Taxa de juros efetiva - média ponderada.

* As informações das tabelas estão em milhares de reais.

Conforme divulgado nas Notas Explicativas nºs 19.3 e 20.3, a Companhia e suas controladas têm empréstimos, financiamentos e debêntures com cláusulas contratuais restritivas (*covenants*) que podem exigir a antecipação do pagamento dessas obrigações.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de instrumento financeiro oscilem devido a mudanças nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações. O objetivo do gerenciamento desse risco é controlar as exposições, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

(a) Risco cambial - dólar norte-americano

Esse risco decorre da possibilidade da perda por conta de flutuações nas taxas de câmbio que reduzam saldos ativos e/ou aumentem saldos passivos em moeda estrangeira.

O efeito da variação cambial decorrente do contrato de compra e venda de energia de Itaipu é repassado nos reajustes tarifários da Copel Distribuição. A Companhia mantém monitoramento permanente dessas flutuações.

Análise de sensibilidade do risco cambial - dólar

A Companhia desenvolveu análise de sensibilidade com objetivo de mensurar o impacto da depreciação cambial do dólar norte-americano sobre seus empréstimos e financiamentos expostos a tais riscos.

A avaliação dos instrumentos financeiros considera os possíveis efeitos no resultado e patrimônio líquido frente aos riscos avaliados pela Administração da Companhia na data das demonstrações financeiras, conforme sugerido pelo CPC 40 (R1) / IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Baseado na posição patrimonial e no valor nocional dos instrumentos financeiros em aberto na data destas demonstrações financeiras, estima-se que esses efeitos seriam próximos aos valores mencionados na coluna de cenário projetado provável da tabela abaixo, uma vez que as premissas utilizadas pela Companhia são próximas às descritas anteriormente.

Para o cenário base foram considerados os saldos contábeis registrados na data destas demonstrações financeiras e para o cenário provável a Companhia considera o saldo atualizado com a variação da taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$ 6,00) prevista na mediana das expectativas de mercado para 2025 do Relatório Focus do Bacen. Adicionalmente, a Companhia mantém o acompanhamento dos cenários 1 e 2, que consideram deterioração de 25% e 50%, respectivamente, no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível utilizado no cenário provável, em decorrência de eventos extraordinários que possam afetar o cenário econômico.

Risco cambial	Risco	Base 31.12.2024	Cenários projetados		
			Provável	Cenário 1	Cenário 2
Passivos financeiros					
Fornecedores					
Itaipu	Alta do dólar	(162.198)	5.037	(34.253)	(73.543)
		(162.198)	5.037	(34.253)	(73.543)

* As informações das tabelas estão em milhares de reais.

(b) Risco de taxa de juros e variações monetárias

Risco de a Companhia incorrer em perdas, por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores, que diminuam as receitas financeiras ou aumentem as despesas financeiras relativas aos ativos e passivos captados no mercado.

A Companhia não celebrou contratos de derivativos para cobrir este risco, mas vem monitorando continuamente as taxas de juros e indexadores de mercado, a fim de observar eventual necessidade de contratação.

Análise de sensibilidade do risco de taxa de juros e variações monetárias

A Companhia desenvolveu análise de sensibilidade com objetivo de mensurar o impacto de taxas de juros pós-fixadas e de variações monetárias sobre seus ativos e passivos financeiros expostos a tais riscos.

A avaliação dos instrumentos financeiros considera os possíveis efeitos no resultado e patrimônio líquido frente aos riscos avaliados pela Administração da Companhia na data das demonstrações financeiras, conforme sugerido pelo CPC 40 (R1) / IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Baseado na posição patrimonial e no valor nocional dos instrumentos financeiros em aberto na data destas demonstrações financeiras estima-se que esses efeitos seriam próximos aos valores mencionados na coluna de cenário projetado provável da tabela abaixo, uma vez que as premissas utilizadas pela Companhia são próximas às descritas anteriormente.

Para o cenário base foram considerados os saldos contábeis registrados na data destas demonstrações financeiras e para o cenário provável a Companhia considera os saldos atualizados com a variação dos indicadores (CDI/Selic - 15,00%, IPCA - 5,50%, IGP-M - 5,00% e TJLP - 8,79%) previstos na mediana das expectativas de mercado para 2024 do Relatório Focus do Bacen, exceto a TJLP que considera projeção interna da Companhia. Adicionalmente, a Companhia mantém o acompanhamento dos cenários 1 e 2, que consideram deterioração de 25% e 50%, respectivamente, no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível utilizado no cenário provável, em decorrência de eventos extraordinários que possam afetar o cenário econômico.

Risco de taxa de juros e variações monetárias	Risco	Base	Cenários projetados		
		31.12.2024	Provável	Cenário 1	Cenário 2
Ativos financeiros					
Títulos e valores mobiliários	Baixa CDI/Selic	529.708	78.132	58.585	39.092
Cauções e depósitos vinculados	Baixa CDI/Selic	9	1	1	1
Contas a receber vinculadas à concessão	Baixa IPCA	3.432.535	188.789	141.592	94.395
Contas a receber vinculadas à concessão de geração	Baixa IPCA	75.425	4.148	3.111	2.074
		4.037.677	271.070	203.289	135.562
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos					
Banco do Brasil	Alta CDI	(751.522)	(112.728)	(140.910)	(169.092)
Banco Itaú	Alta CDI	(1.036.260)	(155.439)	(194.299)	(233.159)
BNDES	Alta TJLP	(1.401.520)	(123.232)	(154.040)	(184.848)
BNDES	Alta IPCA	(395.126)	(21.732)	(27.165)	(32.598)
Banco do Nordeste	Alta IPCA	(1.529.105)	(84.101)	(105.126)	(126.151)
Banco do Brasil - Repasse de recursos do BNDES	Alta TJLP	(37.507)	(3.298)	(4.122)	(4.947)
Outros	Sem Risco	(3.831)	—	—	—
Debêntures	Alta CDI/Selic	(8.070.490)	(1.210.574)	(1.513.217)	(1.815.860)
Debêntures	Alta IPCA	(4.629.755)	(254.637)	(318.296)	(381.955)
Debêntures	Alta TJLP	(73.709)	(6.481)	(8.101)	(9.722)
Passivos financeiros setoriais	Alta Selic	(1.077.810)	(161.672)	(202.089)	(242.507)
Parcelamento ICMS	Alta Selic	(11.963)	(1.794)	(2.243)	(2.692)
Pert	Alta Selic	(339.831)	(50.975)	(63.718)	(76.462)
Contas a pagar vinculadas à concessão	Alta IGP-M	(861.982)	(43.099)	(53.874)	(64.649)
Contas a pagar vinculadas à concessão	Alta IPCA	(276.147)	(15.188)	(18.985)	(22.782)
		(20.496.558)	(2.244.950)	(2.806.185)	(3.367.424)

* As informações das tabelas estão em milhares de reais.

A Companhia e suas controladas e coligadas são parte em diversos processos no desenvolvimento normal de suas atividades. Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos individualmente relevantes aqueles processos judiciais ou procedimentos administrativos em que a Companhia e/ou suas controladas figuram no polo passivo ou no polo ativo e no âmbito do qual uma decisão desfavorável para a Companhia ou sua controladas ou coligadas em questão possa gerar uma perda e que: (i) tenham valor individual igual ou superior a R\$25 milhões, que corresponde ao valor estipulado pela administração da Companhia para fins de controles internos, divulgação nas Demonstrações Financeiras Anuais e Informações Financeiras Trimestrais, considerando a natureza e o volume de suas operações; e/ou (ii) individualmente possam vir a impactar negativamente as operações ou a imagem da Companhia ou de suas controladas, independentemente do valor envolvido.

A Companhia Paranaense de Energia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos mais relevantes em que figura como parte na data base de 31 de dezembro de 2024, segregados por sua natureza.

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 5017128-81.2019.4.04.7000 (Pasta 006958)		
Juízo	2ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	12/04/2019	
Partes no processo	Autor	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
	Réu	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 31.514.819,51 Remoto: 0,00	
Principais fatos	Ação ordinária em que a Copel requer o reconhecimento da ausência de responsabilidade solidária relativamente aos débitos constantes da NFLD 35.273.871-5, condenando a União a se abster de realizar a cobrança dos valores em face da Copel; a declaração da inexistência de qualquer débito da Copel frente à União por força da NFLD nº 35.272.871-5; o reconhecimento dos defeitos apontados no processo administrativo instaurado e a declaração da invalidade do processo e da cobrança pretendida pela Fisco; e o reconhecimento da existência de cobranças descabidas e incompatíveis com a legislação aplicável, anulando-se a NFLD ou, ainda, reduzindo-se o seu montante para excluir os valores considerados inexigíveis. Houve sentença, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para reconhecendo a responsabilidade solidária da COPEL, acolher o pedido sucessivo referente a readequar a NFLD 35.273.871-5, excluindo do lançamento tributário todos os valores de destaque do ICMS e dos serviços que caracterizaram a cessão da mão-de-obra e, atento à Perícia por amostragem, facultando ao autor trazer todas as Notas Fiscais compreendidas no período do lançamento para a reavaliação, em regular liquidação de sentença, nos termos da fundamentação. A COPEL e a União Apelaram.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de parcial procedência, determinando uma nova perícia em liquidação, para apuração do valor considerando as exclusões apontadas.	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável (neste caso igual a zero).	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 35.273.876-6 (Pasta 007558)		
Juízo		4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Instância		1ª Instância
Data da instauração		19/06/2001
Partes no processo	Autor	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 55.243.806,68
Principais fatos		Trata-se de Notificação Fiscal de Lançamento - NFLD, proposta com a finalidade de obter contribuição previdenciária da Copel, incidente sobre a retenção pela tomadora de serviços mediante cessão de mão-de-obra. Julgado pelo CARF de forma desfavorável Houve judicialização via ação anulatória (5052990-40.2024.4.04.7000) e execução fiscal. União contestou e processo se encontra com prazo para impugnação a contestação. Caso dependerá de perícia.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Decisão do CARF: É devida a retenção da contribuição previdenciária pela empresa contratante dos serviços executados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada. Há liminar para manutenção da regularidade fiscal mediante seguro garantia
Estágio do processo		Em fase judicial na Justiça Federal
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável (neste caso igual a zero)
Percentual de Contingenciamento		Copel: 100,00%

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0000286-09.2004.8.16.0004 (Pasta 020670)		
Juízo	4ª TURMA DO STJ	
Instância	STJ	
Data da instauração	15/09/2004	
Partes no processo	Autor	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
	Réu	ESCRITÓRIO XAVIER DE ADVOCACIA S/C
Valor envolvido em R\$	Provável: 11.078.422,63 Possível: 0,00 Remoto: 26.780.402,75	
Principais fatos	Ação Declaratória de Nulidade proposta pela COPEL em 2004 pleiteando a declaração de nulidade de 2 (dois) contratos de prestação de serviços advocatícios em que contratou o Escritório Xavier de Advocacia (doravante EXA), em 25/10/2001, para defendê-la administrativa e/ou judicialmente em face de Autos de Infração da Receita Federal. A pretensão da COPEL foi rejeitada com trânsito em julgado em 11/02/2016. O STJ deu parcial provimento ao recurso especial do EXA reconhecendo-lhe o direito ao recebimento da parcela de êxito, de 5%, e desde então debate-se o valor da remuneração do Escritório (condenação). Em 12/2024 o Contador Judicial certificou que o cálculo da Copel observou os parâmetros da decisão exequenda. A EXA segue impugnando o cálculo.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	23/10/2012: TJPR deu parcial provimento à apelação da COPEL para declarar a nulidade dos contratos, mas reconheceu o direito do EXA aos valores contratados, exceto multa rescisória e percentual de êxito (mov. 1.53) 16/12/2015: STJ deu parcial provimento ao recurso especial do EXA (Recurso Especial nº 438.408/PR), reconhecendo-lhe o direito ao recebimento da parcela de êxito, de 5% (mov. 14.2)	
Estágio do processo	27/02/2025: aguardando decisão sobre a impugnação do EXA (mov. 318) ao cálculo judicial (mov. 316)	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia, pois o valor deverá ser pago ao EXA.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0000306-34.2000.8.16.0038 (Pasta 014938)		
Juízo	1ª VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE	
Instância	1ª Instância/Arquivado	
Data da instauração	03/08/2000	
Partes no processo	Autor	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDA RIO GRANDE e outros
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 156.119.946,99	
Principais fatos	Ação Popular visando anulação de ato jurídico relativo a pretensas irregularidades na compra de áreas pela Companhia de Desenvolvimento - CODEF, da qual a COPEL detém participação mínima. Processo em fase de produção de provas, pendente realização de prova pericial.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença reconheceu a prescrição da pretensão autoral arguida pela Copel, e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 21 da Lei 4.717/65 c/c art. 487, II, do CPC. Em face desta decisão não houve interposição de recurso pelo Ministério Público, tendo sido certificado o trânsito em julgado, com consequente arquivamento do processo em 14/01/2025	
Estágio do processo	Arquivamento do feito em 14/01/2025.	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância devido ao valor envolvido enquanto em andamento.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Sem impacto em razão do encerramento com êxito e trânsito em julgado.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 1783500-95.2006.5.09.0008 (Pasta 026573)		
Juízo	6ª TURMA DO TST	
Instância	TST	
Data da instauração	18/10/2006	
Partes no processo	Autor	SINTEC - SIND DOS TECNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANA FRANCISCO CUSTODIO DA ROSA MARCO TULIO VANIN NATALINO MESSIAS DOS SANTOS SERGIO BARADEL MENDES
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 28.699.279,63 Remoto: 1.228.465,97	
Principais fatos	Reconhecimento da aplicação do divisor 200 e respectivos reflexos.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	As principais decisões reconhecem a aplicação do divisor 200 e o pagamento dos respectivos reflexos.	
Estágio do processo	O processo está sobrestado em razão da análise da aplicação da repercussão geral nº 1046 e aguarda a análise pelo Tribunal Superior da referida aplicação.	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia, porém por ser um processo de chance de perda possível ou remota, ou seja, com menos de 50% de chance de ocorrer, a Companhia não contabilizou uma provisão, seguindo o disposto no CPC 25.	
Valor provisionado	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 0006130-95.2008.8.16.0004 (Pasta 037024)		
Juízo		1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TJPR
Instância		2ª INSTÂNCIA
Data da instauração		05/07/2008
Partes no processo	Autor	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
	Réu	MUNICÍPIO DE CURITIBA
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 184.047.756,25 Remoto: 0,00
Principais fatos		Suspensão da exigibilidade do IPTU sobre os imóveis vinculados à concessão no município de Curitiba e expedição de certidão de regularidade fiscal do município. Imunidade tributária sobre bens públicos, vinculação à concessão, expedição de CND ou CPEN. Pedidos: 1) Antecipação de tutela para suspender a exigibilidade do IPTU e ordenar a expedição de certidão de regularidade fiscal. 2) Declaração de inexistência de relação jurídica que dê ensejo à incidência do IPTU sobre os imóveis vinculados à concessão da Copel e situados em Curitiba.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Foi sentenciado o processo desfavoravelmente à Companhia, ao entendimento de que ela não goza de imunidade tributária, por ser voltada ao lucro e distribuição de dividendos (Tema 508 do STF). Essa sentença foi reformada pelo TJPR, afastando-se a aplicação do Tema/STF 508, considerando decisões recentes do STF. Município apresentou REsp que não teve seguimento e RExt que aguarda remessa para o STF.
Estágio do processo		Em sede recursal (Recurso Extraordinário - STF)
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia, porém por ser um processo de chance de perda possível, ou seja, com menos de 50% de chance de ocorrer, a Companhia não contabilizou uma provisão, seguindo o disposto no CPC 25.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 70,69% Copel GET: 29,31%

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0004127-02.2010.8.16.0004 (Pasta 044973)		
Juízo	3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	04/03/2010	
Partes no processo	Autor	IESA - PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 87.123.866,28	
Principais fatos	Trata-se de demanda ajuizada em 2010 por IESA em face da COPEL-GET, por meio da qual requereu declaração de ilegalidade de multas e sua restituição, com correção e juros, de contrato firmado em 2004, bem como, pagamento de atrasos em boletins de medição; retenção indevida de IPI; recomposição de prejuízos suportados com aquisição de mão-de-obra/ equipamentos. Foram produzidas perícias de engenharia e contábil, e concluída a instrução com prova testemunhal. Processo em discussão sobre a competência.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem sentença	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0006992-32.2009.8.16.0004 (Pasta 046631)		
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	14/08/2009	
Partes no processo	Autor	IESA - PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
Valor envolvido em R\$	Provável: 602.802,44 Possível: 34.318.342,55 Remoto: 9.858.310,61	
Principais fatos	Trata-se de demanda ajuizada em 2009 por IESA em face da COPEL-GET, por meio da qual requereu declaração de ilegalidade de multas e sua restituição, com correção e juros, de contrato firmado em 2004, bem como, pagamento de atrasos em boletins de medição; reajuste contratual; retenção indevida de IPI; recomposição de prejuízos suportados com aquisição de equipamentos. Foi produzida perícia contábil e está na pendência da perícia de engenharia.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem sentença	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 88,91% Copel GET: 11,09%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0001415-73.2009.8.16.0004 (Pasta 046708)		
Juízo		4ª CÂMARA CÍVEL DO TJPR
Instância		2ª INSTÂNCIA - CONFLITO DE COMPETÊNCIA
Data da instauração		08/06/2011
Partes no processo	Autor	IESA - PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 1.435.111,80 Remoto: 24.731.464,67
Principais fatos		Trata-se de ação ajuizada em 2009 em face da Copel Geração e Transmissão, narrando, em síntese, que firmou com a Copel Contrato em 2004, tendo como objeto o fornecimento e montagem de materiais e equipamentos eletromecânicos para o denominado Empreendimento Palmas, compreendendo a implantação da subestação Palmas 138kV, no município de Palmas, a ampliação das subestações de Clevelândia 138kV e Guatupê 138kV, respectivamente nos municípios de Clevelândia e São José dos Pinhais e a desmontagem das subestações Palmas 34,5kV e Caigang 34,5kV, no município de Palmas, bem como a elaboração de projetos e a execução de obras civis, além do fornecimento de todos os materiais de construção e a entrega do mencionado objeto em condições de entrada em operação, pelo que requereu a declaração de ilegalidade de multas e a condenação da Copel ao pagamento de valores supostamente devidos. Foram produzidas provas periciais de engenharia e contábil. O Juízo suscitou conflito de competência.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Sem sentença
Estágio do processo		1º grau
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 100,00%

Processo Judicial de natureza D. Regulatório Nº.: 0026725-92.2009.4.01.3800 (Pasta 048788)		
Juízo		3ª VARA FEDERAL DE BELO HORIZONTE
Instância		1ª INSTÂNCIA
Data da instauração		14/10/2010
Partes no processo	Autor	ADIC – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO E OUTROS (45)
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 603.423.708,16
Principais fatos		Ação Coletiva proposta pela ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS – ADIC – em face da ANEEL, da UNIÃO, da COPEL DIS e outras 44 distribuidoras de energia elétrica pleiteando a devolução dos valores supostamente pagos a maior em virtude de alegado erro na metodologia de cálculo do reajuste tarifário aplicado sobre as faturas de energia nos anos de 2002 a 2009. Em 2011 houve decisão pela exclusão das Distribuidoras. Em 2017 foi proferida sentença extinguindo o processo sem resolução de mérito em razão da perda superveniente do objeto, consistente na alteração da metodologia de cálculo da tarifa realizada pela ANEEL por meio do Despacho ANEEL n. 245/2010. As partes vencidas recorreram da sentença em 2019.
Resumo das decisões de mérito proferidas		17/06/2011: Distribuidoras excluídas do processo 05/04/2017: sentença reconheceu a perda superveniente do objeto da ação, tendo em vista a assinatura de termo aditivo aos contratos de concessão em março de 2010, alterando-se a redação da cláusula sétima, sendo implementada a neutralidade da parcela A. A ação foi extinta, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do NCP.
Estágio do processo		27/02/2025: aguardando julgamento das apelações (aguardando também prejudicial julgamento do Agravo de Instrumento nº 0060141-34.2011.4.01.0000, que está concluso desde 15/04/2024)
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor total envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia, porém por ser um processo de chance de perda classificada como remota, ou seja, com menos de 50% de chance de ocorrer, a Companhia não contabilizou uma provisão, seguindo o disposto no CPC 25.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 100,00%

Processo Judicial de natureza D. Civil Nº.: 0000166-53.2011.8.16.0122 (Pasta 052473)		
Juízo		Superior Tribunal de Justiça
Instância		Recursal
Data da instauração		23/02/2011
Partes no processo	Autor	MINERADORA TIBAGIANA LTDA
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 327.027.036,01
Principais fatos		Alega a requerente que o CECS, para a instalação do canteiro de obras para futura instalação da UHE Mauá, utiliza área concedida a ela por meio de Decreto de Lavra para extração de diamantes. Busca a suspensão das obras, suspensão da licenças de supressão vegetal, e indenização. Sentença favorável à Companhia, proferida em 02/2021 que julgou improcedente a ação sem resolução do mérito ante a falta de interesse de agir do autor. Processo segue em grau de recurso.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Em 2021 foi proferida sentença totalmente desfavorável à Mineradora, tendo sido julgado improcedente o pedido. Em 2022 o TJPR manteve a sentença, pois por meio da Portaria nº 479/2016, o Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, por entender que o Plano de Aproveitamento Econômico apresentado pela Mineradora Tibagiana Ltda. foi mal formulado, e que, portanto, a concessão de lavra foi ilegalmente concedida, reconheceu a nulidade da Portaria de Lavra nº 280/2009, que autorizava a autora a lavrar diamante industrial nos Municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba.
Estágio do processo		Em fase recursal – Agravo Interno perante o STJ
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor total envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável.
Percentual de Contingenciamento		Copel GET: 51,00%

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 5015930-53.2012.4.04.7000 (Pasta 055747)		
Juízo	1ª TURMA DO TRF4	
Instância	2ª Instância	
Data da instauração	16/04/2012	
Partes no processo	Autor	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: 119.431.345,50 Possível: 0,00 Remoto: 0,00	
Principais fatos	Trata-se de execução Fiscal ajuizada pela União (CDA 90.6.11.018367-09) referente à cobrança do valor principal de COFINS (R\$ 48.814.100,82) em relação ao período de apuração de agosto de 1995 até dezembro de 1996. O processo foi suspenso para análise dos embargos à execução. Os embargos à execução (Autos nº. 5022933-59.2012.4.04.7000) foram julgados improcedentes e a apelação da Copel foi desprovida. Houve a interposição de recurso especial, sendo que o STJ anulou o acórdão por não analisar recurso de embargos de declaração. O TRF4 analisou o recurso de embargos de declaração da Copel, com a sua rejeição. A Copel apresentou recurso especial e recurso extraordinário, que aguardam o juízo de admissibilidade pelo TRF4. O processo é patrocinado pelo escritório Marins Bertoldi.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	O TRF não acolheu a tese de que a extinção do crédito tributário eventualmente constituído pela entrega da DCTF na forma do art. 156, inciso X, do Código Tributário Nacional (decisão judicial passada em julgado), torna imprescindível a constituição de novo crédito tributário, relativo aos fatos geradores de 1995 e 1996, por meio de lançamento de ofício, ao fundamento de que os efeitos ex tunc da desconstituição da decisão judicial são amplos, abarcando as relações jurídicas que se formaram, se modificaram ou se extinguíram em decorrência da decisão judicial.	
Estágio do processo	Em fase recursal no TRF4 (para possível remessa ao STJ e STF).	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido e risco de perda.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0000166-53.2011.8.16.0122 (Pasta 061328)		
Juízo	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	
Instância	Administrativa	
Data da instauração	21/06/2013	
Partes no processo	Autor	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT
	Réu	CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 64.023.672,42 Remoto: 0,00	
Principais fatos	Auto de Infração Ambiental contra o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, por deixar de efetuar a reposição florestal obrigatória no Reservatório da UHE Mauá, nos municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba. Após defesa administrativa e alegações finais o auto de infração foi mantido. O CECS apresentou recurso administrativo em face de tal decisão. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso administrativo pela SEMA.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Aguardando decisão em sede de recurso administrativo	
Estágio do processo	Em fase administrativa recursal	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido e possível dano de imagem considerando a natureza do procedimento.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco possível	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 51,00%	

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 0000314-78.2014.5.09.0001 (Pasta 066026)		
Juízo	1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	07/03/2014	
Partes no processo	Autor	SIND EMP CONC SER GER TRANS DIS COM ENER CURITIBA – SINDENEL I. P. P. L. R. L. A. Z. B. J. M. G. N. N. S. S. H.
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO
Valor envolvido em R\$	Provável: 461.191,52 Possível: 1.321.542,69 Remoto: 25.472.471,26	
Principais fatos	Ação coletiva ajuizada pelo Sindenele pleiteando o reconhecimento da natureza salarial do auxílio alimentação a partir da sua implantação no PAT para os substituídos que estavam na Copel em dezembro/1996, e, a condenação ao pagamento dos respectivos reflexos, sob o fundamento de que houve alteração contratual em prejuízo ao trabalhador.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Reconhecimento da natureza salarial do auxílio alimentação a partir da sua implantação no PAT, e, a condenação ao pagamento dos respectivos reflexos, sob o fundamento de que houve alteração contratual em prejuízo ao trabalhador.	
Estágio do processo	A ação coletiva já transitou em julgado e aguarda o ajuizamento de todas as ações de cumprimento dos substituídos do Sindenele que se enquadram na decisão judicial.	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido e estágio do processo, embora o risco de perda da parcela mais significativa seja classificado como remoto. Ação de Administrador ou Ex-Administrador	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 57,58% Copel GET: 25,63% Copel: 2,47% Copel COM: 0,29%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 5026282-31.2016.4.04.7000 (Pasta 078139)		
Juízo	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
Instância	STF	
Data da instauração	27/02/2015	
Partes no processo	Autor	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: 24.399.449,09 Possível: 10.013.365,00 Remoto: 0,00	
Principais fatos	Trata-se, na origem, de Execução Fiscal nº. 50262823120164047000 relativa à cobrança de multa de mora de 20% e de juros de mora incidentes sobre débitos de COFINS supostamente constituídos por DCTF nos anos de 1995 e 1996. O mérito é discutido no processo de Embargos à Execução Fiscal nº 5048251-05.2016.4.04.7000, os quais foram julgados improcedentes. Os Embargos à Execução apresentados pela COPEL foram desprovidos, o que ensejou a interposição de recurso de apelação que também foi desprovido. O processo se encontra no STF aguardando a análise de recurso da COPEL. Processo é patrocinado pelo escritório Marins Bertoldi.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	A decisão do TRF4 foi pela preservação do crédito, extirpando-se da execução a porção indevida, ao entendimento de que a cláusula do devido processo legal é atendida satisfatoriamente quando a norma processual possibilita que o contribuinte submeta a decisão que lhe foi desfavorável a um juízo de revisão com ampla devolutividade, inexistindo qualquer exigência constitucional no sentido da criação de mais de uma instância recursal. É legal e constitucional a cobrança do encargo de 20% previsto no Decreto 1.025, de 1969.	
Estágio do processo	Em grau recursal no STF	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido, classificação de risco de perda e estágio recursal.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 5018100-51.2019.4.04.7000 (Pasta 078540)		
Juízo		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Instância		STF
Data da instauração		27/02/2015
Partes no processo	Autor	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$		Provável: 23.005.324,25 Possível: 11.081.780,29 Remoto: 0,00
Principais fatos		Termo de início de fiscalização; Tributo: IRPJ e IOF; Período de apuração de janeiro a dezembro de 2011. O processo administrativo encerrou-se desfavoravelmente à Companhia, que então ajuizou ação anulatória nº 5018100-51.2019.4.04.7000, em trâmite perante a 2ª Vara Federal, em 16 de abril de 2019. A sentença foi de improcedência, seguida de recurso de apelação protocolado em 05 de março de 2021. Em 27/07/2024, o TRF4 julgou parcialmente procedente o recurso de Apelação da COPEL, no sentido de afastar a multa isolada, com base no art. artigo 15 da Lei 14.689/2023, considerando que o julgamento na esfera administrativa foi definido em favor da Fazenda Pública pelo voto de qualidade. A COPEL e a União recorreram por meio de REsp. O processo se encontra em prazo para contrarrazões.
Resumo das decisões de mérito proferidas		A sentença entendeu que os juros e despesas financeiras pagas pela COPEL (Holding) foram desnecessários ou não dedutíveis, pelo fato de haver, no mesmo período, vigência de contrato de mútuo com a S.I. DIS, com previsão de encargos menores. O acórdão entendeu da mesma forma, apenas alterou o critério de cálculo dos honorários em favor da União e, por outro lado, afastou a multa aplicada contra a COPEL no auto de infração cuja anulação é objeto da ação.
Estágio do processo		Em fase recursal
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido, classificação do risco de perda e estágio do processo.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel: 100,00%

Processo Judicial de natureza D. Regulatório Nº.: 5039903-61.2017.4.04.7000 (Pasta 084429)		
Juízo	1ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	15/09/2017	
Partes no processo	Autor	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
	Réu	ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ONS - OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 29.980.886,17	
Principais fatos	Ação proposta pela COPEL DIS em 2017 pleiteando a declaração de nulidade de penalidade apurada pela ONS e lhe aplicada pela ANEEL, consistente na cobrança do valor de R\$ 18.921.828,22, a título de parcela de ineficiência por sobrecontratação, (PIS), decorrente da não utilização por esta distribuidora, no período de 2011 a 2014, de pelo menos 90% do montante do uso do sistema de transmissão (MUST) contratado para alguns pontos de conexão do seu sistema de distribuição de energia. Foi concedida antecipação de tutela pleiteada pela COPEL para suspender "a exigibilidade da multa, e em 2018 a sentença julgou PROCEDENTES os pedidos da COPEL. Em 2024 o TRF4 deu provimento aos recursos de apelação da ANEEL e do ONS. A discussão segue em grau recursal	
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença julgou PROCEDENTES os pedidos da COPEL e reconheceu a nulidade do processo administrativo nº 48500.004163-2015-4, sendo que o TRF4 deu provimento aos recursos de apelação da ANEEL e do ONS para julgar improcedentes os pedidos da COPEL.	
Estágio do processo	27/02/2025: em curso prazo para interpor recurso especial para a Copel	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Patrimonial Nº.: 0001344-73.2015.8.16.0194 (Pasta 087314)		
Juízo	8ª CÂMARA CÍVEL DO TJPR	
Instância	2ª Instância	
Data da instauração	12/02/2014	
Partes no processo	Autor	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 30.846.048,06 Possível: 3.910.894,68 Remoto: 0,00	
Principais fatos	Trata-se de ação ordinária de cobrança de valores, sob a alegação de que houve pagamento a terceiro de indenização por desapropriação em desfavor dos direitos do credor hipotecário. A sentença de mérito reconheceu a procedência do pedido, e a COPEL interpôs apelação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença reputou que o pagamento da indenização fundiária não observou o direito do credor hipotecário, condenando a Copel ao pagamento do valor correspondente à desapropriação diretamente ao credor hipotecário.	
Estágio do processo	Aguarda julgamento de recurso de apelação interposto pela Copel.	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Ambiental Nº.: 0001344-73.2015.8.16.0194 (Pasta 088542)		
Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANTONINA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	27/04/2010	
Partes no processo	Autor	COLONIA DE PESCADORES Z-8 DE ANTONINA - PARANÁ
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 67.774.996,00	
Principais fatos	Assoreamento da Baía de Antonina – Usina Parigot de Souza. A Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina ingressou com a Ação Civil Pública em face da Copel alegando impactos ambientais ocasionados pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Governador Parigot de Souza e a suposta inexistência de estudos ambientais do empreendimento. Pleiteia a condenação pelos danos materiais causados à comunidade pesqueira da Baía de Antonina; à indenização pecuniária pelos danos extrapatrimoniais coletivos; o pagamento de indenização pelos danos morais individuais e à obrigação de reparar os danos através da retirada de sedimentação trazida à Baía de Antonina pela instalação e operação da Usina. Segue em fase de perícia judicial. Obs. Este processo tramita em conexão com a Ação 0000990-89.2010.8.16.0043, da Aspran, pasta 054084.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem sentença	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido e do risco de dano à imagem da Companhia em caso de decisão desfavorável tendo em vista a natureza do objeto.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia e poderia implicar dano à sua imagem.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco remoto	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0011880-73.2017.8.16.0033 (Pasta 103993)		
Juízo	1ª VARA CÍVEL DE PINHAIS	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	03/08/2017	
Partes no processo	Autor	SELGO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 34.277.963,01	
Principais fatos	Ação de cobrança cumulada com indenização por danos materiais em razão de alegado descumprimento contratual da Copel em relação a diversos contratos de serviços de engenharia e obras. A Copel contestou os pedidos. A ação foi julgada improcedente e a SELGO apresentou recurso de embargos de declaração, que foram rejeitados. Decisão passível de recurso.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ante o exposto, com resolução de mérito, consoante disposto no artigo 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial formulada.	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Ambiental Nº.: 0001247-58.2018.8.16.0165 (Pasta 108987)		
Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TELÊMACO BORBA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	18/02/2018	
Partes no processo	Autor	APAP ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMBIENTAIS DO PARANA
	Réu	CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS KLABIN S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: R\$ 66.463.211,49 Remoto: 0,00	
Principais fatos	Ação Civil Pública Ambiental para evitar morte de peixes. Pretende-se a condenação das Rés em manter lâmina d'água de 15 cm na Barragem da UHE-Presidente Vargas em todos os dias do ano; b) A condenação do CECS a construir mecanismo de transposição de peixes; c) Declarar na r. sentença o prejuízo à pesca do Rio Tibagi, pelos danos ambientais difusos e coletivos impostos pelo crime; Processo em fase de produção de provas.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem sentença	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido e do risco de dano à imagem da Companhia em caso de decisão desfavorável tendo em vista a natureza do objeto.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia e poderia implicar dano à sua imagem.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco possível	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 51,00%	

Processo Judicial de natureza D. Penal Nº.: 0000228-98.2019.4.01.3603 (Pasta 119719)		
Juízo	10ª TURMA DO TRF1	
Instância	2ª Instância	
Data da instauração	28/01/2019	
Partes no processo	Autor	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 35.531.382,20	
Principais fatos	Ação Penal proposta pelo MPF baseada no fato de que no dia 03 de maio de 2014, no Município de Colíder, a Copel causou poluição que provocou a mortandade de mais de 50 toneladas de peixes, durante a construção da Usina Hidrelétrica Colíder/MT, no Rio Teles Pires, incorrendo, assim, em crime ambiental, pelo que persegue a cobrança de multa sancionatória. A Copel apresentou defesa. Foram ouvidas testemunhas e juntados documentos e laudos técnicos. Proferida sentença favorável à Copel, objeto de recurso de apelação pelo MPF, pendente de julgamento pelo TRF.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença favorável à Copel , recorrida pelo MPF via Apelação, conforme resumo acima.	
Estágio do processo	Em 2º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido e do risco de dano à imagem da Companhia em caso de decisão desfavorável tendo em vista a natureza do objeto.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia e poderia implicar dano à sua imagem.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco remoto	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0003756-86.2020.8.16.0004 (Pasta 139380)		
Juízo	10ª Vara Cível de Curitiba	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	24/08/2020	
Partes no processo	Autor	COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A. MONTAGO CONSTRUTORA LTDA
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 40.835.932,25	
Principais fatos	Trata-se de ação de rescisão contratual em que se requer a rescisão de contrato administrativo, liberação de apólice seguro e seu endosso, e indenização por danos emergentes, custas e honorários advocatícios. Foi proferida decisão que indeferiu liminar. As partes informaram celebração de acordo com a ré Comtrafo, continuando o feito com relação a autora Montago. Foi homologada a transação entre a Copel e Comtrafo. Processo em fase de produção de provas. Pendente realização de prova pericial, documental, e, oral.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi indeferido o pedido liminar, cujo entendimento foi mantido em acórdão de Agravo de instrumento e de embargos de declaração, no TJPR.	
Estágio do processo	Em 1º grau.	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante tendo em vista o valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 5063530-89.2020.4.04.7000 (Pasta 144137)		
Juízo	19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	24/12/2020	
Partes no processo	Autor	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 77.967.784,03	
Principais fatos	A execução fiscal tem, como origem, o processo administrativo fiscal nº 10980724029/2015-32 (vide CDA's nº 90 2 19 014545-93 e 90 6 19 027211-95, cujo objeto, por sua vez, é o lançamento de IRPJ e CSLL sobre valores referentes a deduções devidamente declaradas pela contribuinte (custos operacionais – despesas financeiras), porém indevidamente glosadas pela Receita Federal. O mérito fático e jurídico desse processo administrativo já é objeto do processo judicial nº 5018100-51.2019.4.04.7000 (Ficha 078.540 - incluída no presente relatório) Foi reconhecida a litispendência em relação àquela ação anulatória anterior.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão do mérito nesta execução fiscal.	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor da contingência	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Ambiental Nº.: 1003411-29.2020.8.11.0009 (Pasta 144683)		
Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLÍDER	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	30/12/2020	
Partes no processo	Autor	MUNICÍPIO DE COLIDER
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 257.942.850,44	
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Colíder ao argumento de que não foi devidamente compensado pelos impactos ambientais causados pela implantação da Usina Hidrelétrica de Colíder (UHE Colíder), e por isso busca a condenação da Copel ao pagamento de indenização por danos ambientais e outros. Processo em fase de produção de provas.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem sentença	
Estágio do processo	Em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor total envolvido e do risco de dano à imagem da Companhia em caso de decisão desfavorável tendo em vista a natureza do objeto.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia e implicaria dano à sua imagem.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco remoto	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

Processo Judicial de natureza Ambiental Nº.: 1000081-72.2020.8.11.0090 (Pasta 145143)		
Juízo	VARA CÍVEL DE NOVA CANAÃ DO NORTE	
Instância	VARA CÍVEL INICIAL	
Data da instauração	10/02/2020	
Partes no processo	Autor	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
	Réu	COPEL GET
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: 8.064.944,51	
Principais fatos	Ação Civil Pública de Reparação de Dano Ambiental com pedido de liminar c/c Danos Morais Coletivos decorrente da mortandade de peixes no Rio Teles Pires em 2018, supostamente decorrente da instalação da UHE Colider. Houve deferimento de liminar com obrigações de fazer, sendo suspensa parcialmente pela Copel em Suspensão de Liminar (STJ) e Agravo de Instrumento (TJMT).	
Resumo das decisões de mérito	Sem decisão de mérito	
Estágio do processo	Em andamento em 1º grau	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual perda do processo impactará financeiramente a Companhia. Há também o impacto reputacional.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 5001793-51.2021.4.04.7000 (Pasta 145743)		
Juízo	15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	29/01/2021	
Partes no processo	Autor	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
	Réu	COPEL
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 62.259.968,99	
Principais fatos	Inicialmente, foi ajuizada Ação Cautelar com pedido de tutela antecipada para preservação da regularidade fiscal mediante oferecimento de seguro garantia. Na sequência, a União ajuizou a Execução Fiscal nº 5003668-56.2021.4.04.7000, de maneira que foi extinta a ação cautelar por perda do objeto. A discussão de mérito seguiu no processo de Embargos à Execução Fiscal 5054253-78.2022.4.04.7000 (Pasta 145743), tratando de supostas diferenças de contribuições do INSS sobre participação nos lucros e resultados referente ao ano de 2010. Os Embargos à Execução Fiscal foram julgados procedentes, afastando a exigência fiscal. A união recorreu e, no momento, o recurso de apelação aguarda julgamento.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença dos Embargos à execução favorável à COPEL, afastando a exigência.	
Estágio do processo	Em 2º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 5008823-06.2022.4.04.7000 (Pasta 162423)		
Juízo	3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba	
Instância	1ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	24/05/2022	
Partes no processo	Autor	CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 5.821.461,63 Remoto: 29.114.880,95	
Principais fatos	Trata-se de tutela cautelar antecedente com pedido de urgência ajuizada por Conduspar Condutores Elétricos Ltda em recuperação judicial em face de Copel Distribuição S/A, por meio da qual se insurge contra aplicação de penalidade e retenção de pagamentos. A tutela de urgência foi concedida. Foi suscitado conflito de competência, e, os autos remetidos ao TJPR que definiu a competência da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba para julgamento do feito. O d. juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública recebeu os autos, ressaltando a existência de incidente de resolução de demandas repetitivas, autuado sob o n.º 0071595-04.2024.8.16.0000, cuja tese jurídica se relaciona com a competência para o processo e julgamento das demandas envolvendo a COPEL em razão de sua privatização e que ela deve ser aplicada a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitem na área de jurisdição do respectivo tribunal – art. 985, I, CPC.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Aguarda decisão pelo juízo competente	
Estágio do processo	Concluso para decisão em 1º grau	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Tributário Nº.: 8002752-4 (Pasta 173424)		
Juízo	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
Instância	Administrativo	
Data da instauração	27/04/2023	
Partes no processo	Autor	SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 41.935.317,66	
Principais fatos	Trata -se de auto de infração que entendeu indevido o creditamento de ICMS sobre equipamentos adquiridos no âmbito de contrato de empreitada de subestação. Houve decisão administrativa de primeira instância favorável à empresa para anular o auto de infração por equívoco na tipificação legal da eventual infração à legislação tributária estadual praticada pela Copel Distribuição. Desta decisão houve recurso administrativo do Estado do Paraná	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Houve decisão administrativa de primeira instância favorável à empresa para anular o auto de infração por equívoco na tipificação legal da eventual infração à legislação tributária estadual praticada pela Copel Distribuição	
Estágio do processo	Protocolada defesa administrativa em 21/06/2023	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 0001478-39.2023.5.09.0009 (Pasta 184379)		
Juízo	4ª TURMA DO TRT9	
Instância	2ª INSTÂNCIA	
Data da instauração	21/12/2023	
Partes no processo	Autor	SINTEC - SIND DOS TECNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANA
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 110.254.674,45	
Principais fatos	Trata-se de ação coletiva na qual se questiona a não contemplação de parte dos empregados substituídos do Sintec que aderiram ao PDV, em face da limitação do orçamento estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho. Em face disto requerem: declaração de nulidade da circular 37/2023; confirmação de adesão ao PDV de todos os substituídos independentemente de limitação financeira; apresentação de cronograma de saída destes substituídos e o pagamento de todos os benefícios indicados na norma coletiva; e, sucessivamente, indenização por danos morais	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença e acórdão favoráveis à Copel.	
Estágio do processo	O processo aguarda o julgamento de Recurso interposto pelo Sindicato no âmbito do TST	
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Contingência relevante em razão do valor envolvido.	
Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel DIS: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 0000042-11.2024.5.09.0009 (Pasta 185190)		
Juízo		9ª VARA DO TRABHLO DE CURITIBA
Instância		1ª INSTÂNCIA
Data da instauração		18/01/2024
Partes no processo	Autor	SINDEL - SIND DOS TRAB NAS CONCESSION DE ENERGIA DE LONDRINA
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A. COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. COPEL SERVIÇOS S.A.
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 25.484.953,69
Principais fatos		O Sindicato requer que os empregados não contemplados no PDV 2023 sejam contemplados em razão de alegada promessa feita pela empresa, mesmo em contrariedade ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Sentença favorável à Copel.
Estágio do processo		Neste momento o Sindicato está com prazo aberto para a interposição de Recurso Ordinário.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 25,00% Copel GET: 25,00% Copel COM: 25,00% Copel: 25,00%

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 0000088-54.2024.5.09.0088 (Pasta 185633)		
Juízo		4ª TURMA DO TRT9
Instância		2ª INSTÂNCIA
Data da instauração		31/01/2024
Partes no processo	Autor	STEEM - SIND TRAB EMP ENER ELET DE MARINGA E NOROESTE DO PR
	Réu	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A. COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. COPEL SERVIÇOS S.A.
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 35.333.499,93
Principais fatos		O Sindicato requer que os empregados não contemplados no PDV 2023 sejam contemplados em razão de alegada promessa feita pela empresa, mesmo em contrariedade ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Sentença favorável à Copel.
Estágio do processo		Aguarda o julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 25,00% Copel GET: 25,00% Copel COM: 25,00% Copel: 25,00%

Pasta	Número do Processo	Total Provável em R\$	Observações
20670	0000286-09.2004.8.16.0004	11.078.422,63	Outros
46631	0006992-32.2009.8.16.0004	602.802,44	Outros
55747	5022933-59.2012.4.04.7000	119.431.345,50	Outros
66026	0000314-78.2014.5.09.0001	461.191,52	Trabalhista
78139	5026282-31.2016.4.04.7000	24.399.449,09	Tributário
78540	5018100-51.2019.4.04.7000	23.005.324,25	Tributário
87314	0001344-73.2015.8.16.0194	30.846.048,06	Outros
29927	2888100-53.2007.5.09.0029	144.879,53	Trabalhista
98090	0001363-92.2017.5.09.0020	460.896,25	Trabalhista
140781	0001147-23.2019.5.09.0001	1.129.230,43	Trabalhista
140783	0001145-53.2019.5.09.0001	3.270.827,08	Trabalhista
141719	0001205-26.2019.5.09.0001	5.220.522,96	Trabalhista
77576	0000174-98.2015.5.09.0004	4.963.149,09	Trabalhista
141718	0001207-93.2019.5.09.0001	1.223.936,51	Trabalhista
169139	0001537-82.2022.5.09.0002	33.147,59	Trabalhista
14175	0001370-73.2019.5.09.0001	5.024.461,74	Trabalhista
Total em R\$		231.295.634,67	

Processos cíveis

Em 31 de dezembro de 2024, em relação aos processos cíveis relevantes indicados no item 4.4, a Copel mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 0,00, calculada com base no CPC 25, o qual define que uma saída de recursos é considerada como provável se a probabilidade do evento ocorrer for maior do que a probabilidade de o evento não ocorrer.

Processos tributários

Em 31 de dezembro de 2024, em relação aos processos tributários relevantes indicados no item 4.4, a Copel mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 47.404.773,34, calculada com base no CPC 25, o qual define que uma saída de recursos é considerada como provável se a probabilidade do evento ocorrer for maior do que a probabilidade de o evento não ocorrer.

Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, em relação aos processos trabalhistas relevantes indicados no item 4.4, a Copel mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 21.932.242,70, calculada com base no CPC 25, o qual define que uma saída de recursos é considerada como provável se a probabilidade do evento ocorrer for maior do que a probabilidade de o evento não ocorrer.

Outros Processos

Em 31 de dezembro de 2024, em relação aos processos de outra natureza que não cível, tributária ou trabalhista relevantes indicados no item 4.4, a Copel mantinha uma provisão de aproximadamente R\$ 161.958.618,63, calculada com base no CPC 25, o qual define que uma saída de recursos é considerada como provável se a probabilidade de o evento ocorrer for maior do que a probabilidade do evento não ocorrer.

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 0001314-14.2023.5.09.0029 (Pasta 183961)		
Juízo		4ª TURMA DO TRT9
Instância		2ª INSTÂNCIA
Data da instauração		14/12/2023
Partes no processo	Autor	SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA
	Réu	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A. COPEL SERVIÇOS S.A. COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 90.402.415,09
Principais fatos		Trata-se de ação coletiva na qual se questiona a não contemplação de parte dos empregados substituídos do Senge que aderiram ao PDV, em face da limitação do orçamento estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho. Em face disto requerem no mérito: declaração de validade da manifestação da vontade exarada pelos membros da Diretoria Executiva das Reclamadas e que esta possui como consequência alteração contratual benéfica ao trabalhador; indenização por dano material substitutiva ao PDV; indenização por perda de uma chance; cumprimento da cláusula coletiva e multa por descumprimento da referida cláusula.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Sentença favorável à Copel.
Estágio do processo		Aguarda-se julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Senge-PR.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 25,00% Copel GET: 25,00% Copel COM: 25,00% Copel: 25,00%

Processo Judicial de natureza D. do Trabalho Nº.: 0001310-28.2023.5.09.0012 (Pasta 184311)		
Juízo		12ª VARA TO TRABALHO DE CURITIBA
Instância		1ª INSTÂNCIA
Data da instauração		22/12/2023
Partes no processo	Autor	SINDELPAR - SIND DOS TRAB NAS CONC DE ENER EL. DO PARANA SINDENEL - SIND EMP CONC SER GER TRANS DIS COM ENER CURITIBA
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A. COPEL SERVIÇOS S.A.
Valor envolvido em R\$		Provável: 0,00 Possível: 0,00 Remoto: 171.766.705,47
Principais fatos		Trata-se de ação coletiva na qual se questiona a não contemplação de parte dos empregados substituídos do Sintec que aderiram ao PDV, em face da limitação do orçamento estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho. Em face disto requerem: declaração de nulidade da circular 37/2023; confirmação de adesão ao PDV de todos os substituídos independentemente de limitação financeira; apresentação de cronograma de saída destes substituídos e o pagamento de todos os benefícios indicados na norma coletiva; e, sucessivamente, indenização por danos morais e por perda de uma chance.
Resumo das decisões de mérito proferidas		Sentença favorável à Copel
Estágio do processo		Aguarda julgamento do Recurso Ordinário interposto pelos Sindicatos
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante		Contingência relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda do processo		A perda do processo impactará financeiramente a Companhia.
Valor provisionado em R\$		O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento		Copel DIS: 25,00% Copel GET: 25,00% Copel COM: 25,00% Copel: 25,00%

4.7 Outras contingências relevantes

TCU PROCESSO TC 006.952/2023-2	
Processo para análise de condições da outorga de novo contrato de concessão das Usinas Hidrelétricas Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (anteriormente denominada Foz do Areia), Governador Ney Aminthas de Barros Braga (anteriormente denominada Segredo) e Governador José Richa (anteriormente denominada Salto Caxias), sob relatoria do Ministro Antonio Anastasia. Em 11 de abril de 2023, foi publicada a Portaria Interministerial MME/MF nº 01, de 30 de março de 2023, estabelecendo o valor e a forma de pagamento da outorga de concessão de geração de energia elétrica. Em 12 de abril de 2023 foi publicada a Portaria nº 726/GM/MME, de 10 de abril de 2023, destinada a estabelecer as condições complementares à outorga do novo Contrato de Concessão. Em 24 de maio de 2023 foi instaurada, pela ANEEL, a Consulta Pública nº 16/2023, para obtenção de subsídios para o aprimoramento da minuta do contrato de concessão que regulará a exploração, por empresa oriunda da privatização da Copel Geração e Transmissão S.A. – Copel-GT, das UHEs Governador Ney Aminthas de Barros Braga (Segredo) e Governador José Richa (Salto Caxias), bem como para aprovar as alterações na minuta do contrato de concessão que regulará a outorga da UHE Governador Bento Munhoz (Foz do Areia). Em 30 de junho de 2023 foi publicado o Despacho ANEEL nº 2.065, de 27 de junho de 2023, por meio do qual a Agência Reguladora aprovou a minuta do contrato de concessão que regulará a nova outorga referente às UHEs. O TCU, por meio de decisão definitiva, considerou atendidos os requisitos previstos nos arts. 3º e 8º da IN-TCU 81/2018 para a outorga de novo contrato de concessão das UHEs Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, Governador Ney Aminthas de Barros Braga e Governador José Richa, bem como para o cálculo do respectivo valor mínimo de outorga, não havendo óbice ao prosseguimento da concessão.	
Contingenciamento	Copel GET

Ações de Fumicultores	
Quantidade de Processos: 2860	Valor Total Provável: R\$ 68.123.402,92 Valor Total Possível: R\$ 16.646.861,29 Valor Total Remoto: R\$ 30.999.046,98
Valor provisionado	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
A Concessionária de Distribuição tem um histórico de litígios envolvendo produtores de tabaco/fumo da região centro-sul do Estado do Paraná, que utilizam/consomem energia elétrica como insumo no processo de secagem de fumo, especialmente para o funcionamento da ventilação das estufas movidas à lenha, como etapa para a cura do produto agrícola antes da comercialização. Os produtores ingressam com ações judiciais pleiteando indenização por dano material e moral, sob a alegação de que, quando ocorrem interrupções do fornecimento de energia elétrica no momento da secagem do fumo, há prejuízo em razão da redução da qualidade de produto e às vezes seu perecimento, a depender do tempo do restabelecimento da energia. As ações tramitam, em regra, perante os Juizados Especiais e as Turmas Recursais do Judiciário Estadual, sob a discussão acerca da qualidade e da existência de falha da prestação do serviço público e da ocorrência do dano e sua responsabilidade civil.	
Contingenciamento	Copel DIS

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 464534/23 (Pasta 177204)	
Juízo	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Instância	ADMINISTRATIVO
Data da instauração	24/07/2023
Partes no processo	Autor: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Réu: COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 0,00
Principais fatos	Representação formulada por deputados estaduais, em razão de, supostamente, existirem irregularidades em procedimentos e contratações para transformação da Companhia em corporação. Em 20 de julho de 2023, o Conselheiro Relator, Augustinho Zucchi, indeferiu a medida cautelar pleiteada para suspensão de todo e qualquer ato administrativo referente ao processo em questão, por estarem ausentes os requisitos da plausibilidade das alegações e do perigo da demora, tendo determinado, ainda, a citação da Companhia e do Secretário de Estado da Casa Civil para manifestação, no prazo legal.
Resumo das decisões de mérito	Arquivado em 26/02/2025
Estágio do processo	Arquivado
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%

4.7 Outras contingências relevantes

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 488100/24/23 (Pasta 195769)		
Juízo	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Instância	ADMINISTRATIVO	
Data da instauração	15/07/2024	
Partes no processo	Autor	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 0,00	
Principais fatos	O Tribunal de Contas do Estado do Paraná instaurou os autos de Pré-Julgado Nº 488100/24 para definir eventual forma de fiscalização após a transformação da empresa em Corporação, deixando de ser sociedade de economia mista para se tornar uma empresa privada. O processo analisa condições referentes à continuidade, ou não, da fiscalização sobre as operações da empresa, considerando a alteração da natureza jurídica. Apresentada manifestação pela Copel, o feito atualmente encontra-se aguardando pauta de sessão para julgamento.	
Resumo das decisões de mérito	Aguardando julgamento	
Estágio do processo	Administrativo	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0011147-60.2023.8.16.0013 (Pasta 175054)		
Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	31/05/2023	
Partes no processo	Autor	ALEXANDRE HUNGARO DA SILVA
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ESTADO DO PARANÁ
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 0,00	
Principais fatos	Ação popular que visa questionar atos do processo de oferta pública de ações da Copel em 2023. Aguardando finalização da instrução em primeiro grau.	
Resumo das decisões de mérito	Sem decisão de mérito	
Estágio do processo	1º grau	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

4.7 Outras contingências relevantes

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0003193-87.2023.8.16.0004 (Pasta 176221)		
Juízo	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	28/06/2023	
Partes no processo	Autor	ALEXANDRE HUNGARO DA SILVA IVO AUGUSTO DE ABREU PUGNALONI SANDRO ADAO RUHNKE LEANDRO JOSE GRASSMANN
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ESTADO DO PARANÁ
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 0,00	
Principais fatos	Ação popular que visa questionar atos do processo de oferta pública de ações da Copel em 2023. Aguardando finalização da instrução em primeiro grau.	
Resumo das decisões de mérito	Sem decisão de mérito	
Estágio do processo	1º grau	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0004023-53.2023.8.16.0004 (Pasta 178111)		
Juízo	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	04/08/2023	
Partes no processo	Autor	RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA ANTONIO CEZAR QUEVEDO GOULART PEDRO HENRIQUE CARRANO PEREIRA BARBARA GORSKI ESTECHE JOAO PEDRO AMBROSI DOS SANTOS
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA DANIEL PIMENTEL SLAVIERO MARCEL MARTINS MALCZEWSKI ADRIANO RUDEK DE MOURA
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 0,00	
Principais fatos	Ação popular que visa questionar atos do processo de oferta pública de ações da Copel em 2023. Aguardando finalização da instrução em primeiro grau.	
Resumo das decisões de mérito	Sem decisão de mérito	
Estágio do processo	1º grau	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

4.7 Outras contingências relevantes

Processo Judicial de natureza D. Administrativo Nº.: 0004023-53.2023.8.16.0004 (Pasta 178306)		
Juízo	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	11/08/2023	
Partes no processo	Autor	LEANDRO JOSE GRASSMANN SERGIO INACIO GOMES
	Réu	COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ESTADO DO PARANÁ
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 0,00	
Principais fatos	Ação popular que visa questionar atos do processo de oferta pública de ações da Copel em 2023. Aguardando finalização da instrução em primeiro grau.	
Resumo das decisões de mérito	Sem decisão de mérito	
Estágio do processo	1º grau	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel: 100,00%	

Processo Judicial de natureza D. Ambiental Nº.: 5033515-49.2024.4.04.0000 (Pasta 195082)		
Juízo	3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA	
Instância	1ª Instância	
Data da instauração	20/08/2024	
Partes no processo	Autor	INSTITUTO INTERNACIONAL ARAYARA
	Réu	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. ANEEL – AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ESTADO DO PARANÁ IAT – INSTITUTO AGUA E TERRA
Valor envolvido em R\$	Provável: R\$ 0,00 Possível: R\$ 0,00 Remoto: R\$ 116.031,95	
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública proposta pelo Instituto Internacional Arayara de Educação e Cultura em face da Copel Geração e Transmissão S/A, ANEEL, União e Estado do Paraná na qual discute a operação da Usina Termoeletrica de Figueira (UTE Figueira) na qual e requer a fixação de indexação.	
Resumo das decisões de mérito	Indeferida medida liminar. Aguarda realização de audiência de conciliação.	
Estágio do processo	1º grau	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual perda do processo impactará financeiramente a Companhia. Há também o impacto reputacional.	
Valor provisionado em R\$	O valor provisionado corresponde ao valor classificado como risco provável	
Percentual de Contingenciamento	Copel GET: 100,00%	

4.7 Outras contingências relevantes

Outros TACs Relevantes	
Termos de Ajustamento de Conduta envolvendo comunidades indígenas	
TACs Apucarantina	Em 21/12/2002 foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta de Compensação Financeira, tendo como signatários a Comunidade Indígena do Apucarantina – CI APC, a Copel Geração e Transmissão S. A. - Copel GeT, Ministério Público Federal – MPF, e Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Foi estabelecido por meio do TAC o pagamento de uma compensação financeira anual e regularizou-se o uso da área indígena para fins de geração de energia elétrica. Atualmente, está em discussão a celebração de um termo aditivo a este TAC de Compensação Financeira, mas este processo ainda não está finalizado para reportamos possíveis alterações. Em relação aos valores, permanece a obrigação de pagamento da compensação financeira anual e quitação das faturas do consumo de energia da Comunidade Indígena. Segundo Relatório Técnico GET/SFM/DPGS/VGSC N° 028/2022, as obrigações e gestão do referido TAC têm sido cumpridos satisfatoriamente. Em 01/12/2006 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC de indenização financeira (decorrente do Inquérito Civil Público nº 02/2001, Procedimento Administrativo PRM/LDA nº 1.25.005.000204/2001-65, entre Comunidade Indígena Apucarantina – CI APC, Copel Geração e Transmissão S. A. – Copel GeT, Ministério Público Federal – MPF e Fundação Nacional do Índio – Funai. O TAC sofreu alterações em suas cláusulas 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 10ª levando à celebração do 1º Termo Aditivo em 11/01/2010. Os recursos indenizatórios, foram da ordem de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais) e dividiram-se no atendimento a dois segmentos: 1. Parcela inicial de 20% da indenização, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) para apropriação imediata pelas gerações atuais da Comunidade Indígena Apucarantina, devidamente realizado; 2. Parcela restante de 80% da indenização, no valor de R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais), cujos pagamentos foram fracionados em cinco parcelas anuais, corrigidos pelo IPCA/FGV, devidamente realizados. Foram pagas entre os anos de 2007 e 2011, atingindo o montante de R\$13.027.168,00 (Treze milhões vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais), que resultou das cinco parcelas de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões duzentos e quarenta mil) cada uma, com a correção monetária de cada ano. Essa parcela de indenização foi incumbida de criar o fundo financeiro para implantação do programa, que veio a se compor de 39 projetos, chamado de Programa VÊNH KAR. O programa foi coordenado pela Copel GeT, em gestão compartilhada com a CI Apucarantina, tendo sido supervisionado e assessorado pela Funai e fiscalizado pelo Ministério Público Federal, e foi realizado de 2007 até 2020. Verificar pertinência em atualizar as informações ou eventualmente excluir a referência.
Contingenciamento	
Copel GET	

4.7 Outras contingências relevantes

TACs Barão de Antonina	Nos anos de 2006 e 2009, a Copel GeT assinou com a Comunidade Indígena Barão de Antonina, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e o Ministério Público Federal – MPF, dois Termos de Ajustamento de Conduta - TACs. Estes documentos foram firmados porque a empresa possui um empreendimento que atravessa a Terra Indígena – TI em que esta comunidade vive, a LT 230 kV Figueira – Apucarana (atualmente LT 230 kV Figueira – Londrina), e porque o marco jurídico que regulamentava esta presença foi alterado. O documento celebrado em 2006 estipulando, em contrapartida, o pagamento de uma compensação financeira anual em favor da Comunidade Indígena, tendo por base o ano de 2006, no valor de R\$25.653,65, cumulativa e sucessivamente corrigido pelo IGP-M (FGV). O documento celebrado em 2009 foi firmado para pagamento de uma indenização pelos impactos econômicos e ambientais, incluindo-se também os impactos morais e culturais, decorrentes da instalação e operação do empreendimento anteriormente mencionado na TI de 1966/1967 até 02/2006, momento em que o MPF conduziu um ICP para avaliação do quadro. A Copel GeT, signatária deste TAC, concordou em efetuar o pagamento de uma indenização de R\$ 1.839.450,00, dos quais R\$ 800.000,00 foram destinados a atual geração de indígenas e distribuídos as suas famílias. O valor restante de R\$ 1.039.450,00 integralizou um Fundo comunitário para o financiamento de Projetos de natureza ambiental, econômica e sociocultural, constituindo a parcela da indenização para resguardo dos direitos dos menores e das futuras gerações de indígenas, montante este que se encontra em aplicação financeira. Na Comissão criada pelo TAC e encarregada de administrar os dispêndios deste Fundo, estão presentes dois representantes da Copel GeT, dois representantes da FUNAI e três indígenas, com seus respectivos suplentes, sendo um dos indígenas o Coordenado. São previstas sanções na forma de multa para a Copel GeT no caso de esta descumprir com suas obrigações, ou para a CI Barão de Antonina, no caso de esta interferir no funcionamento da LT. Além de situar-se ao alcance de multas previstas no próprio TAC, em caso de atraso ou reiterada inatividade, a Copel GeT está exposta a eventuais ônus relacionados a possível má aplicação do Fundo Indígena.
Contingenciamento	Além disto, dada a recepção da temática indígena na sociedade atual, a imagem da empresa pode ficar afetada, caso não haja empenho em cumprir o instrumento. Verificar a
Copel GET	

4.7 Outras contingências relevantes

PBA CI- MAUA	A Licença de operação – LO - 27.431 da UHE Mauá foi emitida em 19/10/2012 e requeria por sua condicionante 50: “Implantação integral do componente indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício 340/2012/DPDS/FUNAI/MJ” o qual faz menção à Informação 269/COLIC/CGGAM/12 da FUNAI, instrumento este que aprovou a execução do PBA-CI. O PBA-CI é um programa de compensação social que faz parte das exigências do Licenciamento Ambiental da UHE GJC. Foi elaborado de forma participativa por meio de oficinas realizadas em cada uma das oito terras indígenas no período de agosto a outubro de 2010. Contém 8 programas e 13 subprogramas, sendo dois deles já encerrados: Programa 7, de monitoramento da qualidade da água e Programa 8, de monitoramento da fauna. Por estarem encerrados, não são mencionados neste relatório de acompanhamento. Os programas atendem a 8 Terras Indígenas das Etnias principais Kaingang e Guarani nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tibagi e Cinzas no Estado do Paraná. O PBA-CI vem sendo executado pelas Comunidades Indígenas com a orientação, gerenciamento, fiscalização e recursos do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS (do qual a Copel detém 51%) desde julho de 2012. Anualmente o CECS protocola na Funai um relatório contendo informações sobre a situação de cada um dos Programas e Subprogramas previstos no PBA-CI, bem como as ações executadas naquele período.
Contingenciamento	
Copel GET	

Processo de natureza Trabalhista Nº.: 0000340-06.2015.5.09.0013 (Pasta 060960) PAJ Nº.: 000079.2017.09.000/0 PAJ Nº.: 002023.2012.09.000/0	
Descritivo do TAC	Objeto – Não cumprimento do artigo 59 da CLT (prorrogar a jornada normal de trabalho para além das duas horas diárias, sem qualquer justificativa). Andamento – Realizado acordo judicial na ação civil pública o qual é acompanhado de forma perene pelo MPT. No âmbito da Ação Civil Pública não há como prever quando serão solicitados documentos pelo MPT, qual será o resultado da análise e se haverá eventual cominação de multa. De qualquer forma, no acordo judicial eventual a multa fica limitada ao valor de R\$ 150.000,00 por fiscalização realizada, num período não inferior a 2 anos, não importando o número de fiscalizações e infrações no período de 2 anos. Recentemente teve a aplicação de multa no valor de R\$ 150.000,00, mas discutimos o valor e o pagamento foi de R\$ 38.900,00.
Contingenciamento	Copel DIS

4.7 Outras contingências relevantes

Processo de natureza Trabalhista PAJ Nº.: 002076.2018.09.000/9 (Pasta 117983)	
Descritivo do TAC	No presente procedimento consta um TAC relacionado à prática de assédio moral, então cada denúncia sobre o tema resta investigado pelo MPT que pode aplicar a multa prevista no TAC. Foram realizadas determinadas Notícias de Fatos, ou seja, denúncias de alguns trabalhadores, a saber: - NF 002210.2018.09.000/2 – Denunciante: A.V.M. – Denunciados: E.D.F., S.G. e A. Fatos objetos da denúncia: Alega a prática de assédio moral por gerentes da Copel em Curitiba, bem como, denuncia problemas envolvendo desde os EPI's disponibilizados, bem como, a forma de registro da frequência. - NF 000154.2020.09.009/3 – Denunciante: D.F.N. – Denunciado: S.G. Fatos objetos da denúncia: Alega que o sistema de avaliação da Copel, denominado Nossa Energia, é utilizado para perseguir empregados doentes ou que possuam ações trabalhistas em face da empresa. - NF 000719.2021.09.000/0 – Denunciante: STEEM, SENGE, SINEL e STIEP – Denunciado: T.C.S. Fatos objetos da denúncia: Alegam que o Diretor em questão teria chamado os trabalhadores da COPEL de "porcos de granja". Além disso, teria participado de festividades com aglomeração durante a pandemia. - NF 001580.2021.09.000/0 – Denunciante: D.F.N. – Denunciado: S.G. Fatos objetos da denúncia: Alega que o denunciante, bem como, o gerente da agência, o perseguem, alega a existência de atos de assédio moral e racial. Houve a produção de provas no âmbito no âmbito do procedimento, sendo que está sendo discutida a questão do descumprimento ou não de parte dos termos do TAC. A Companhia entende que todas as denúncias são infundadas. Oportuno consignar que a única multa que está se cogitando aplicar até o presente momento é na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Caso ocorra o descumprimento de alguma das obrigações assumidas no TAC, a empresa sujeitar-se-á ao pagamento da multa no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) por cláusula descumprida e R\$10.000,00 (dez mil reais) por empregado encontrado em situação irregular/prejudicado em relação a cada cláusula descumprida, em cada oportunidade que for constatado o descumprimento, corrigido com base no índice de correção das dívidas trabalhistas, exigível a partir da verificação de descumprimento, reversível ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Maringá ou outra destinação em prol do interesse público a ser indicado pelo MPT por ocasião de eventual execução do presente termo de compromisso, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85. Destaca-se que não há como prever quando serão solicitados documentos pelo MPT ou haverá denúncia sobre o tema, qual será o resultado da análise e se haverá eventual cominação de multa. Recentemente teve uma aplicação de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Contingenciamento	Trata-se de TAC envolvendo apenas a Copel Distribuição S.A. e sem prazo de vigência.
Copel	

4.7 Outras contingências relevantes

Processo de natureza Trabalhista Nº.: 0000175-32.2018.5.09.0084 PAJ Nº.: 000599.2015.09.000-9	
Descritivo do TAC	Foi firmado TAC dando quitação geral a todos os pedidos da Ação Civil Pública relacionados aos itens do sistema de avaliação do Call Center e com previsão de multa de R\$ 1000,00 por trabalhador atingido, mas limitado à multa global de R\$ 50.000,00. Destaca-se que não há como prever quando serão solicitados documentos pelo MPT, qual será o resultado da análise e se haverá eventual cominação de multa, mas ela não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 50.000,00. Até o momento não teve aplicação de multa. O TAC abrange a Copel, com aplicação prática na Copel Distribuição, e não possui prazo final de vigência.
Contingenciamento	Copel DIS

Processo de natureza Trabalhista PAJ Nº.: 000177.2015.09.005/3	
Descritivo do TAC	No presente procedimento consta um TAC relacionado à prática de assédio moral, então cada denúncia sobre o tema resta investigado pelo MPT que pode aplicar a multa prevista no TAC. Caso ocorra o descumprimento de alguma das obrigações assumidas no TAC, a empresa sujeitar-se-á ao pagamento da multa no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) por cláusula descumprida e R\$10.000,00 (dez mil reais) por empregado encontrado em situação irregular/prejudicado em relação a cada cláusula descumprida, em cada oportunidade que for constatado o descumprimento, corrigido com base no índice de correção das dívidas trabalhistas, exigível a partir da verificação de descumprimento, reversível ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Maringá ou outra destinação em prol do interesse público a ser indicado pelo MPT por ocasião de eventual execução do presente termo de compromisso, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85; Destaca-se que não há como prever quando serão solicitados documentos pelo MPT ou haverá denúncia sobre o tema, qual será o resultado da análise e se haverá eventual cominação de multa. Não houve cobrança de multa até o momento e o procedimento consta arquivado com TAC no MPT desde 2020. O TAC abrange a Copel, com aplicação prática na Copel Distribuição, e não possui prazo final de vigência.
Contingenciamento	Copel DIS

4.7 Outras contingências relevantes

Processo de natureza Trabalhista PAJ Nº.: 001862.2011.09.000/8	
Descritivo do TAC	O TAC refere-se ao cumprimento da seguinte regra com relação à PLR: “Abster-se de assinar acordos coletivos de trabalho sem que tenha havido a prévia negociação coletiva”. Pelo descumprimento do compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, o signatário do TAC fica sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (mil reais), devidamente atualizados pela tabela de correção dos débitos trabalhistas editada pelo TRT da 9ª Região, reversível ao FIA (Fundo da Criança e do Adolescente), nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei no 7.347/85, ou a uma das entidades sociais credenciadas pela Comissão de Responsabilidade Social da PRT 9ª Região. Até o momento não teve cobrança de multa e o procedimento consta arquivo com TAC desde 2020. O TAC não envolve a Copel, apenas o Sindel. Não possui prazo final de vigência.
Contingenciamento	Copel Copel GET

Processo de natureza Trabalhista PAJ Nº.: 000643.2009.09.004/4	
Descritivo do TAC	Foi celebrado TAC entre a Copel e o MPT com obrigação de fazer e cominação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por empregado. O TAC indica que a Copel deverá manter o local de trabalho com níveis de ruído em observância ao estabelecido no art. 157, I, da CLT, c/c item 4.2, alínea “a”, do anexo II, da NR-17, com redação da Portaria nº 9/2007, do Ministério do Trabalho. O descumprimento do TAC resultará na aplicação de multa no importe de R\$ 1000,00 (um mil reais) por empregado que for alvo da conduta irregular e com relação a cada obrigação prevista no TAC. Destaca-se que não há como prever quando serão solicitados documentos pelo MPT, qual será o resultado da análise e se haverá eventual cominação de multa. Até o momento não teve aplicação de nenhuma multa e o procedimento consta como arquivado com TAC desde 2014. O TAC abrange somente a Copel e possui prazo de vigência indeterminado.
Contingenciamento	Copel DIS